

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Visando o Fornecimento Parcelado de Combustíveis Para a Frota de Veículos Desta Casa Legislativa ao Exercício de 2023.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

№ PÁGINA: 01
RUBRICA:

Laranjeiras/SE, 29 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência o deferimento deste requerimento e o envio à Comissão de Licitações para instauração do procedimento licitatório competente, visando:

OBJETO/ FINALIDADE	Contratação de Empresa Especializada Visando o Fornecimento Parcelado de Combustíveis Para a Frota de Veículos Desta Casa Legislativa ao Exercício de 2023.
VALOR ESTIMADO	R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO	Até 31 de dezembro de 2023.

Classificação Orçamentária:

UO: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS
Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
ED: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FR: 15000

Atenciosamente,

Helma Barreto Silva
Diretora Geral

Autorização/Encaminhamento

Encaminhe-se a CPL o pedido supra, para elaboração do Competente Processo Legal, observado o cumprimento da Legislação Pertinente.

Laranjeiras/SE em, 29/11/2022 SIM(X) OU NÃO ().

Luciano dos Santos
Presidente



Nº PÁGINA: 07
RUBRICA: ip

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Estimativo	SITUAÇÃO	Aprovado
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS					SD N°: 1/2023	
RESPONSÁVEL: HELMA BARRETO SILVA					DATA: 29/11/2022	
CADASTRADO POR: HUGO PRADO SILVA					TOTAL: 68.100,00	

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FUNÇÃO: 01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 8	ATUAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE 2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
CLASSIFICAÇÃO 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO: 01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada Visando o Fornecimento Parcelado de Combustíveis Para a Frota de Veículos Desta Casa Legislativa ao Exercício de 2023.

JUSTIFICATIVA

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	DIESEL S10 - DIESEL S10	L	6.000,00	6,51	39.060,00
2	GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM	L	6.000,00	4,84	29.040,00

VALOR TOTAL: 68.100,00

Responsável:

HELMA BARRETO SILVA
DIRETORA GERAL

LUCIANO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Obs.: APROVADA COM AUTORIZAÇÃO DO SR PRESIDENTE LUCIANO DOS SANTOS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 03
RUBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para Frota de Veículos desta Casa Legislativa para o Exercício de 2023, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Câmara, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

II) Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, a presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE a empresas enquadradas como ME (MICRO EMPRESA), EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL).

III) O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar localizado(s) a uma distância máxima de até 9Km (nove), tendo em vista que essa quilometragem alcança um raio de 3 (três) postos de combustível, contados do Prédio desta Câmara, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

IV) O(s) posto(s) relacionado(s) para abastecimento deverá(ão) atender, de segunda à sexta-feira, no horário das 05:00 h (cinco horas da manhã) às 24:00h (meia noite);

V) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

VI) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL
01	Gasolina comum	LTS	6.000
02	Óleo Diesel S-10	LTS	6.000

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

✓ Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- ✓ Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- ✓ Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- ✓ Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- ✓ Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- ✓ Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- ✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- ✓ Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- ✓ Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- ✓ Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- ✓ Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- ✓ Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.


6. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos combustíveis, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Câmara Municipal de Laranjeiras;

Laranjeiras/SE, 21 de novembro de 2022.


Helma Barreto Silva
Diretora Geral

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

COTAÇÃO DE PREÇO COMBUSTÍVEL

EMPRESAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant.	PLANILHA DE PREÇOS DA ANP	POSTO SÃO ROQUE I	POSTO MADRE DEUS	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LTS	6.000	R\$ 4,84	R\$ 4,85	R\$ 4,82	R\$ 4,84	R\$ 29.040,00
2	DIESEL S10	LTS	6.000	R\$ 6,76	R\$ 6,49	R\$ 6,29	R\$ 6,51	R\$ 39.060,00

Valor Global Estimado: R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil, e cem reais)

Laranjeiras/SE 28 de novembro de 2022

HELMA BARRETO DA SILVA
Diretora Geral

Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Publicado em 19/08/2022 18h22. Atualizado em 25/11/2022 19h28

Compartilhe: [f](#) [t](#) [g](#)

A ANP passa a publicar, extraordinariamente nesta página, planilhas eletrônicas contendo os resultados das últimas pesquisas semanais referentes ao Levantamento de Preços de Combustíveis, segregados por abrangência geográfica.

Em 13/09/2022, encerrou-se a vigência do Contrato nº 9.022/2021, que tinha por objeto o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP. O Contrato nº 9.031/2022, que o sucedeu, passou a vigor em 26/09/2022. O contrato novo prevê um período de transição e os municípios serão acrescentados gradualmente. Veja aqui o cronograma de implementação.

Observação: Na semana de 18 a 24/09/2022, a ANP publicou dados cedidos gratuitamente pela Triad Research Consultoria e Pesquisa de Mercado Ltda., nova empresa contratada. Excepcionalmente neste período, não foram publicados preços de GLP, apenas as médias de combustíveis automotivos em nível nacional.

Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente a cada semana.

20/11 a 26/11/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) (Atualizado em 25/11/2022)

13/11 a 19/11/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) (Atualizado em 21/11/2022)

6/11 a 12/11/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) (Atualizado em 11/11/2022)

30/10 a 05/11/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) (Atualizado em 07/11/2022)

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 31/10/2022)*

16/10 a 22/10/2022

Nº PÁGINA: 01
RUBRICA: CP

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 21/10/2022)*

9/10 a 15/10/2022

NOTA: Devido a inconsistência identificada em coleta de preços em Balneário Camboriú/SC, os arquivos referentes à semana de 9 a 15/10/2022 foram reprocessados com novas informações validadas sobre os preços dos combustíveis de revendedor do citado município.

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 18/10/2022)*

2/10 a 8/10/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 17/10/2022)*

25/09 a 1/10/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 30/09/2022)*

18/09 a 24/09/2022

- Preços médios semanais: Brasil *(Atualizado em 23/09/2022)*

Em 13/09/2022, encerrou-se a vigência do Contrato nº 9.022/2021, que tinha por objeto o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP. O Contrato nº 9.031/2022, que o sucedeu, passou a vigor em 26/09/2022. Na semana de 18 a 24/09/2022, a ANP publicou dados cedidos gratuitamente pela Triad Research Consultoria e Pesquisa de Mercado Ltda., nova empresa contratada. Excepcionalmente neste período, não foram publicados preços de GLP, apenas as médias de combustíveis automotivos em nível nacional.

11/09 a 17/09/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 16/09/2022)*

04/09 a 10/09/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 12/09/2022)*

28/08 a 03/09/2022

- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 09/09/2022)*

21/08 a 27/08/2022

Nº PÁGINA: 08

RUBRICA: 04

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 09/09/2022)*

14/08 a 20/08/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 09/09/2022)*

07/08 a 13/08/2022

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 09/09/2022)*

31/07 a 06/08/2022



- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 09/09/2022)*



+ Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços, disponível em planilhas eletrônicas, em níveis nacional, regional, estadual e municipal.

+ Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços, por posto revendedor (Dados Abertos), de acordo com o Decreto nº 8.777/2016.

+ Clique aqui para acessar o Painel Dinâmico de Preços de Combustíveis e Derivados do Petróleo, o qual apresenta informações estatísticas e temporais a respeito dos preços praticados por revendedores, distribuidores, importadores e produtores de combustíveis e derivados do petróleo.

Compartilhe:   

Serviços que você acessou

 NOVEMBRO

Emitir CCIR

Cadastrar imóvel
rural

Atualizar cadastro
de imóvel rural

 OUTUBRO

Consultar Código do
Imóvel Rural

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL		COMBUSTÍVEL: TODOS	TIPO RELATORIO: ESTADOS	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF. DE VARIAÇÃO REVENDA
DATA INICIAL	DATA FINAL												
20/11/2022	26/11/2022			NORTE	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	4,26	0,131	4,09	4,48	0,030	
20/11/2022	26/11/2022			NORDESTE	ETANOL HIDRATADO	28	RS/l	3,83	0,193	3,59	4,39	0,050	
20/11/2022	26/11/2022			NORTE	ETANOL HIDRATADO	39	RS/l	3,73	0,116	3,57	3,99	0,030	
20/11/2022	26/11/2022			NORTE	ETANOL HIDRATADO	73	RS/l	3,94	0,187	3,83	4,34	0,040	
20/11/2022	26/11/2022			NORDESTE	ETANOL HIDRATADO	86	RS/l	4,04	0,388	3,69	5,95	0,090	
20/11/2022	26/11/2022			NORDESTE	ETANOL HIDRATADO	39	RS/l	3,99	0,359	3,79	4,59	0,040	
20/11/2022	26/11/2022			CENTRO OESTE	ETANOL HIDRATADO	47	RS/l	4,33	0,347	3,89	5,85	0,080	
20/11/2022	26/11/2022			SUDESTE	ETANOL HIDRATADO	117	RS/l	3,75	0,173	3,39	4,29	0,040	
20/11/2022	26/11/2022			CENTRO OESTE	ETANOL HIDRATADO	39	RS/l	4,40	0,357	4,18	6,10	0,080	
20/11/2022	26/11/2022			NORDESTE	ETANOL HIDRATADO	60	RS/l	3,61	0,159	3,23	3,89	0,040	
20/11/2022	26/11/2022			CENTRO OESTE	ETANOL HIDRATADO	29	RS/l	3,77	0,168	3,58	4,19	0,040	
20/11/2022	26/11/2022			CENTRO OESTE	ETANOL HIDRATADO	298	RS/l	3,84	0,205	3,38	4,98	0,050	
20/11/2022	26/11/2022			SUDESTE	ETANOL HIDRATADO	33	RS/l	4,45	0,265	4,05	4,99	0,080	
20/11/2022	26/11/2022			NORTE	ETANOL HIDRATADO	40	RS/l	3,51	0,132	3,29	4,09	0,030	
20/11/2022	26/11/2022			NORDESTE	ETANOL HIDRATADO	219	RS/l	4,24	0,279	3,55	4,99	0,060	
20/11/2022	26/11/2022			SUL	ETANOL HIDRATADO	58	RS/l	3,71	0,344	3,47	4,50	0,090	
20/11/2022	26/11/2022			NORDESTE	ETANOL HIDRATADO	38	RS/l	3,95	0,152	3,59	4,39	0,030	
20/11/2022	26/11/2022			NORDESTE	ETANOL HIDRATADO	238	RS/l	4,45	0,243	3,49	5,19	0,050	
20/11/2022	26/11/2022			SUDESTE	ETANOL HIDRATADO	41	RS/l	4,10	0,238	3,84	4,79	0,080	
20/11/2022	26/11/2022			NORDESTE	ETANOL HIDRATADO	70	RS/l	4,70	0,464	4,09	5,99	0,070	
20/11/2022	26/11/2022			SUL	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	4,54	0,318	4,29	5,16	0,020	
20/11/2022	26/11/2022			NORTE	ETANOL HIDRATADO	3	RS/l	4,87	0,103	4,79	4,99	0,070	
20/11/2022	26/11/2022			NORTE	ETANOL HIDRATADO	81	RS/l	4,52	0,350	3,98	5,89	0,060	
20/11/2022	26/11/2022			SUL	ETANOL HIDRATADO	964	RS/l	3,78	0,240	3,28	4,99	0,030	
20/11/2022	26/11/2022			SUDESTE	ETANOL HIDRATADO	13	RS/l	3,51	0,115	3,32	3,79	0,060	
20/11/2022	26/11/2022			NORDESTE	ETANOL HIDRATADO	18	RS/l	4,35	0,259	3,98	5,68	0,010	
20/11/2022	26/11/2022			NORTE	ETANOL HIDRATADO	13	RS/l	5,45	0,080	5,36	6,95	0,070	
20/11/2022	26/11/2022			NORDESTE	GASOLINA ADITIVADA	23	RS/l	5,38	0,396	4,86	6,95	0,020	
20/11/2022	26/11/2022			NORTE	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/l	4,93	0,127	4,82	5,11	0,020	
20/11/2022	26/11/2022			NORTE	GASOLINA ADITIVADA	32	RS/l	4,99	0,087	4,85	5,20	0,010	
20/11/2022	26/11/2022			NORTE	GASOLINA ADITIVADA	68	RS/l	5,61	0,174	5,33	6,22	0,030	
20/11/2022	26/11/2022			NORDESTE	GASOLINA ADITIVADA	77	RS/l	5,21	0,221	4,86	5,99	0,040	
20/11/2022	26/11/2022			NORDESTE	GASOLINA ADITIVADA	37	RS/l	5,27	0,144	4,95	5,99	0,020	
20/11/2022	26/11/2022			CENTRO OESTE	GASOLINA ADITIVADA	59	RS/l	5,18	0,187	4,82	5,85	0,030	
20/11/2022	26/11/2022			SUDESTE	GASOLINA ADITIVADA	55	RS/l	5,19	0,219	4,79	5,79	0,040	
20/11/2022	26/11/2022			CENTRO OESTE	GASOLINA ADITIVADA	45	RS/l	5,01	0,294	4,60	6,09	0,050	
20/11/2022	26/11/2022			CENTRO OESTE	GASOLINA ADITIVADA	38	RS/l	5,19	0,236	4,85	5,88	0,040	
20/11/2022	26/11/2022			CENTRO OESTE	GASOLINA ADITIVADA	29	RS/l	4,94	0,144	4,70	5,29	0,020	
20/11/2022	26/11/2022			SUDESTE	GASOLINA ADITIVADA	178	RS/l	5,10	0,235	4,79	6,49	0,040	
20/11/2022	26/11/2022			NORTE	GASOLINA ADITIVADA	37	RS/l	5,17	0,291	4,56	5,98	0,050	
20/11/2022	26/11/2022			NORDESTE	GASOLINA ADITIVADA	27	RS/l	5,06	0,363	4,72	6,79	0,070	
20/11/2022	26/11/2022			SUL	GASOLINA ADITIVADA	175	RS/l	5,42	0,280	4,69	6,09	0,050	
20/11/2022	26/11/2022			NORTE	GASOLINA ADITIVADA	39	RS/l	5,16	0,510	4,79	6,09	0,090	
20/11/2022	26/11/2022			NORDESTE	GASOLINA ADITIVADA	35	RS/l	5,33	0,151	5,08	5,69	0,020	
20/11/2022	26/11/2022			SUDESTE	GASOLINA ADITIVADA	206	RS/l	5,24	0,283	4,79	6,58	0,060	
20/11/2022	26/11/2022			NORTE	GASOLINA ADITIVADA	38	RS/l	5,48	0,083	5,34	5,69	0,010	
20/11/2022	26/11/2022			SUL	GASOLINA ADITIVADA	232	RS/l	5,05	0,259	4,65	5,99	0,050	
20/11/2022	26/11/2022			NORTE	GASOLINA ADITIVADA	22	RS/l	5,29	0,142	5,09	5,59	0,020	
20/11/2022	26/11/2022			NORTE	GASOLINA ADITIVADA	15	RS/l	5,31	0,036	5,29	5,40	0,000	
20/11/2022	26/11/2022			SUL	GASOLINA ADITIVADA	129	RS/l	5,24	0,201	4,86	5,89	0,030	
20/11/2022	26/11/2022			SUDESTE	GASOLINA ADITIVADA	766	RS/l	5,16	0,399	4,29	7,99	0,070	
20/11/2022	26/11/2022			NORDESTE	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/l	4,94	0,085	4,82	5,10	0,010	
20/11/2022	26/11/2022			NORTE	GASOLINA ADITIVADA	19	RS/l	5,51	0,205	5,22	5,99	0,030	
20/11/2022	26/11/2022			NORTE	GASOLINA COMUM	14	RS/l	5,39	0,042	5,32	5,48	0,000	
20/11/2022	26/11/2022			NORDESTE	GASOLINA COMUM	29	RS/l	5,17	0,359	4,83	6,67	0,060	
20/11/2022	26/11/2022			NORTE	GASOLINA COMUM	17	RS/l	4,66	0,110	4,59	4,99	0,020	
20/11/2022	26/11/2022			NORTE	GASOLINA COMUM	38	RS/l	4,94	0,031	4,79	4,97	0,000	
20/11/2022	26/11/2022			NORDESTE	GASOLINA COMUM	74	RS/l	5,45	0,120	5,33	5,82	0,020	
20/11/2022	26/11/2022			NORDESTE	GASOLINA COMUM	93	RS/l	5,00	0,184	4,10	5,66	0,080	

20/11/2022	26/11/2022	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	99	RS/	5.18	0.142	4.95	5.39	0.020
20/11/2022	26/11/2022	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	66	RS/	5.00	0.177	4.09	5.35	0.030
20/11/2022	26/11/2022	CENTRO OESTE	GOIAS	118	RS/	4.97	0.199	5.49	5.49	0.030
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	MARANHAO	64	RS/	5.02	0.306	4.59	5.99	0.060
20/11/2022	26/11/2022	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	59	RS/	5.11	0.174	4.83	5.69	0.030
20/11/2022	26/11/2022	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	34	RS/	4.80	0.112	4.68	5.14	0.020
20/11/2022	26/11/2022	SUDESTE	MINAS GERAIS	297	RS/	4.93	0.195	5.79	5.79	0.040
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	PARA	63	RS/	4.89	0.251	4.59	5.69	0.050
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	PARAIBA	40	RS/	4.79	0.063	4.72	4.99	0.010
20/11/2022	26/11/2022	SUL	PARANA	216	RS/	5.29	0.251	4.69	5.99	0.040
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	PERNAMBUCO	60	RS/	4.98	0.512	4.65	6.75	0.100
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	PIAUJ	47	RS/	5.16	0.116	4.79	5.51	0.020
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	RIO DE JANEIRO	247	RS/	5.09	0.231	4.69	5.84	0.040
20/11/2022	26/11/2022	SUDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	41	RS/	5.45	0.053	4.52	5.49	0.010
20/11/2022	26/11/2022	SUL	RIO GRANDE DO SUL	239	RS/	4.91	0.216	4.62	6.19	0.040
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	RONDONIA	35	RS/	5.25	0.192	5.29	5.29	0.030
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	RORAIMA	17	RS/	5.15	0.010	4.79	5.89	0.000
20/11/2022	26/11/2022	SUL	SANTA CATARINA	144	RS/	4.93	0.187	4.79	5.89	0.030
20/11/2022	26/11/2022	SUDESTE	SAO PAULO	975	RS/	4.84	0.341	4.35	6.99	0.060
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	SERGIPE	25	RS/	5.33	0.031	5.22	4.89	0.000
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	TOCANTINS	35	RS/	124.15	0.136	5.22	5.59	0.020
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	ACRE	33	GLP	104.32	5.245	115.00	134.00	0.040
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	ALAGOAS	16	RS/	122.05	6.158	94.00	115.00	0.050
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	AMAPA	78	GLP	113.21	4.976	108.00	128.00	0.040
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	AMAZONAS	12	RS/	115.64	5.403	103.00	130.00	0.040
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	BAHIA	24	GLP	113.25	8.700	95.00	129.00	0.070
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	CEARA	58	GLP	113.25	5.375	99.99	125.00	0.040
20/11/2022	26/11/2022	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	48	GLP	102.18	4.602	94.99	119.99	0.040
20/11/2022	26/11/2022	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	11	RS/	105.45	6.564	100.00	124.00	0.060
20/11/2022	26/11/2022	CENTRO OESTE	GOIAS	91	GLP	111.96	6.655	98.00	125.00	0.050
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	MARANHAO	35	RS/	111.82	5.218	100.00	120.00	0.040
20/11/2022	26/11/2022	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	61	GLP	127.37	10.182	113.00	150.00	0.080
20/11/2022	26/11/2022	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	14	GLP	111.69	8.525	99.99	130.00	0.070
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	MINAS GERAIS	232	GLP	111.59	8.879	90.00	139.00	0.080
20/11/2022	26/11/2022	SUDESTE	PARA	36	GLP	115.26	8.092	105.00	144.00	0.070
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	PARAIBA	24	GLP	110.51	8.390	99.00	125.00	0.070
20/11/2022	26/11/2022	SUL	PARANA	131	GLP	98.35	6.270	89.99	110.00	0.060
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	PERNAMBUCO	36	GLP	116.65	5.186	105.00	130.00	0.040
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	PIAUJ	39	GLP	97.94	8.705	83.00	120.00	0.080
20/11/2022	26/11/2022	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	133	GLP	110.63	9.189	95.00	125.00	0.070
20/11/2022	26/11/2022	SUDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	19	GLP	108.04	8.439	95.00	130.00	0.070
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	RIO GRANDE DO SUL	111	GLP	126.20	9.018	110.00	145.00	0.070
20/11/2022	26/11/2022	SUL	RONDONIA	18	GLP	121.03	3.884	110.00	128.00	0.030
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	RORAIMA	24	GLP	122.13	6.870	105.00	135.00	0.050
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	SANTA CATARINA	51	GLP	108.14	8.275	80.00	139.90	0.070
20/11/2022	26/11/2022	SUL	SAO PAULO	410	GLP	104.26	2.182	99.90	106.00	0.020
20/11/2022	26/11/2022	SUDESTE	SERGIPE	27	GLP	123.00	3.456	120.00	130.00	0.020
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	TOCANTINS	7	GLP	4.66	0.044	4.59	4.69	0.000
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	ALAGOAS	1	GNV	4.19	0.000	4.19	4.19	0.000
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	AMAZONAS	9	GNV	4.20	0.526	4.04	5.77	0.120
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	BAHIA	14	GNV	4.49	0.074	4.39	4.69	0.010
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	CEARA	14	GNV	4.99	0.102	4.98	5.27	0.020
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	ESPIRITO SANTO	1	GNV	3.19	0.000	3.19	3.19	0.000
20/11/2022	26/11/2022	SUDESTE	MATO GROSSO	1	GNV	4.99	0.165	4.85	5.39	0.030
20/11/2022	26/11/2022	CENTRO OESTE	MINAS GERAIS	11	GNV	4.59	0.212	4.44	4.89	0.040
20/11/2022	26/11/2022	SUDESTE	PARAIBA	7	GNV	5.94	0.140	5.85	6.29	0.020
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	PARANA	2	GNV	3.99	0.000	3.99	3.99	0.000
20/11/2022	26/11/2022	SUL	PERNAMBUCO	8	GNV	4.72	0.261	4.39	5.99	0.050
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	RIO DE JANEIRO	104	GNV	4.19	0.006	4.19	4.20	0.000
20/11/2022	26/11/2022	SUDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	7	GNV	5.45	0.296	4.94	5.99	0.050
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	RIO GRANDE DO SUL	20	GNV	5.87	0.172	5.59	6.19	0.020
20/11/2022	26/11/2022	SUL	SANTA CATARINA	17	GNV	5.35	0.366	4.87	6.23	0.060
20/11/2022	26/11/2022	SUDESTE	SAO PAULO	53	GNV	5.02	0.000	5.02	5.02	0.000
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	SERGIPE	3	GNV	7.46	0.112	7.24	7.67	0.010
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	ACRE	13	RS/	6.86	0.345	6.49	7.49	0.030
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	ALAGOAS	9	RS/	6.75	0.212	6.59	7.23	0.030
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	AMAPA	8	RS/	6.61	0.074	6.79	6.79	0.010
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	AMAZONAS	25	RS/	6.65	0.322	6.38	7.65	0.040
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	BAHIA	25	RS/	6.65	0.322	6.38	7.65	0.040

GASOLINA COMUM

20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL	12	RS/1	6,91	0,233	6,58	7,29	0,030
20/11/2022	26/11/2022	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL	19	RS/1	6,67	0,202	6,39	7,19	0,030
20/11/2022	26/11/2022	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL	22	RS/1	6,50	0,276	6,18	7,15	0,040
20/11/2022	26/11/2022	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL	68	RS/1	6,40	0,185	6,18	6,95	0,020
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL	25	RS/1	6,82	0,351	6,49	7,89	0,050
20/11/2022	26/11/2022	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL	39	RS/1	6,81	0,189	6,49	7,22	0,020
20/11/2022	26/11/2022	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL	21	RS/1	6,38	0,214	6,18	6,84	0,030
20/11/2022	26/11/2022	SUDESTE	MINAS GERAS PARA	OLEO DIESEL	138	RS/1	6,51	0,232	6,23	7,69	0,030
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	PARANA	OLEO DIESEL	26	RS/1	7,02	0,239	6,58	7,49	0,030
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	PARANA	OLEO DIESEL	18	RS/1	6,41	0,167	6,18	6,75	0,020
20/11/2022	26/11/2022	SUL	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL	103	RS/1	6,40	0,197	6,09	7,19	0,030
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	PIAUJI	OLEO DIESEL	4	RS/1	6,95	0,182	6,69	7,10	0,020
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	21	RS/1	6,92	0,307	6,54	7,59	0,040
20/11/2022	26/11/2022	SUDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL	74	RS/1	6,49	0,266	5,90	7,34	0,040
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL	22	RS/1	6,84	0,213	6,42	7,39	0,030
20/11/2022	26/11/2022	SUL	RONDONIA	OLEO DIESEL	136	RS/1	6,36	0,298	5,95	7,39	0,040
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	ROREAMA	OLEO DIESEL	23	RS/1	7,05	0,282	6,65	7,64	0,040
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL	11	RS/1	7,07	0,265	6,87	7,47	0,030
20/11/2022	26/11/2022	SUL	SAO PAULO	OLEO DIESEL	50	RS/1	6,44	0,246	5,99	6,99	0,030
20/11/2022	26/11/2022	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL	358	RS/1	6,52	0,296	5,98	7,67	0,040
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL	12	RS/1	6,66	0,201	6,34	6,95	0,030
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL S10	13	RS/1	7,49	0,124	7,28	7,75	0,010
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL S10	16	RS/1	6,83	0,260	6,35	7,55	0,030
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	AMAPA	OLEO DIESEL S10	6	RS/1	7,12	0,245	6,88	7,59	0,030
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL S10	32	RS/1	6,69	0,114	6,57	6,89	0,010
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL S10	58	RS/1	6,72	0,333	6,44	7,69	0,040
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL S10	66	RS/1	7,01	0,214	6,49	7,59	0,030
20/11/2022	26/11/2022	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL S10	20	RS/1	6,81	0,197	6,59	7,29	0,020
20/11/2022	26/11/2022	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL S10	20	RS/1	6,48	0,257	6,17	7,20	0,040
20/11/2022	26/11/2022	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL S10	51	RS/1	6,66	0,278	6,24	7,88	0,040
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL S10	60	RS/1	6,91	0,312	6,50	7,89	0,040
20/11/2022	26/11/2022	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL S10	45	RS/1	6,91	0,214	6,57	7,38	0,030
20/11/2022	26/11/2022	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL S10	20	RS/1	6,51	0,174	6,35	6,89	0,020
20/11/2022	26/11/2022	SUDESTE	MINAS GERAS PARA	OLEO DIESEL S10	203	RS/1	6,61	0,238	6,34	7,89	0,030
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	PARANA	OLEO DIESEL S10	44	RS/1	7,05	0,278	6,68	7,79	0,030
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL S10	44	RS/1	6,49	0,126	6,29	6,79	0,010
20/11/2022	26/11/2022	SUL	PARANA	OLEO DIESEL S10	27	RS/1	6,59	0,213	6,19	7,29	0,030
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL S10	165	RS/1	6,58	0,241	6,36	7,19	0,030
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	PIAUJI	OLEO DIESEL S10	56	RS/1	6,83	0,265	6,39	7,59	0,030
20/11/2022	26/11/2022	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	40	RS/1	6,93	0,258	6,13	7,39	0,030
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL S10	140	RS/1	6,60	0,224	6,42	7,49	0,030
20/11/2022	26/11/2022	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL S10	24	RS/1	6,98	0,282	6,42	7,49	0,040
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL S10	167	RS/1	6,45	0,290	5,96	7,49	0,040
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	ROREAMA	OLEO DIESEL S10	27	RS/1	7,15	0,217	6,59	7,65	0,030
20/11/2022	26/11/2022	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL S10	16	RS/1	7,15	0,217	6,97	7,57	0,030
20/11/2022	26/11/2022	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	96	RS/1	6,52	0,255	6,09	7,38	0,030
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	624	RS/1	6,67	0,342	5,84	8,49	0,050
20/11/2022	26/11/2022	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL S10	4	RS/1	6,77	0,250	6,39	6,81	0,030
20/11/2022	26/11/2022	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL S10	19	RS/1	6,69	0,271	6,27	7,19	0,040



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 12
RUBRICA: 4

PESQUISA DE MERCADO

Certidão

Certifico que, em cumprimento às disposições da Lei de Licitações, realizei pesquisa de mercado, **presencial conforme fotografia da placa de valores em anexo**, visando obter o preço médio estimado para realização de procedimento licitatório, cujo objeto é o fornecimento de combustível para a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, e cujo resultado foi o seguinte, fazendo-se constar todos os dados pertinentes:

Empresa: AUTO POSTO SÃO ROQUE LTDA

Localização: LARANJEIRAS/SE

Cnpj: 42.162.847/0001-12


Item pesquisado: Gasolina Comum, Óleo diesel S.10.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Its	6.000	R\$ 4,85	R\$ 29.100,00
02	Óleo Diesel S.10	Its	6.000	R\$ 6,49	R\$ 38.940,00
Total: R\$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais)					

O referido é verdade!

E, para constar, eu, Helma Barreto da Silva, funcionária da Câmara Municipal de Laranjeiras, inscrito no CPF sob o nº 575.714.735-00, lavrei o presente documento e o subscrevo.

Laranjeiras/Se 28 de novembro de 2022.


Helma Barreto da Silva
Diretora Geral

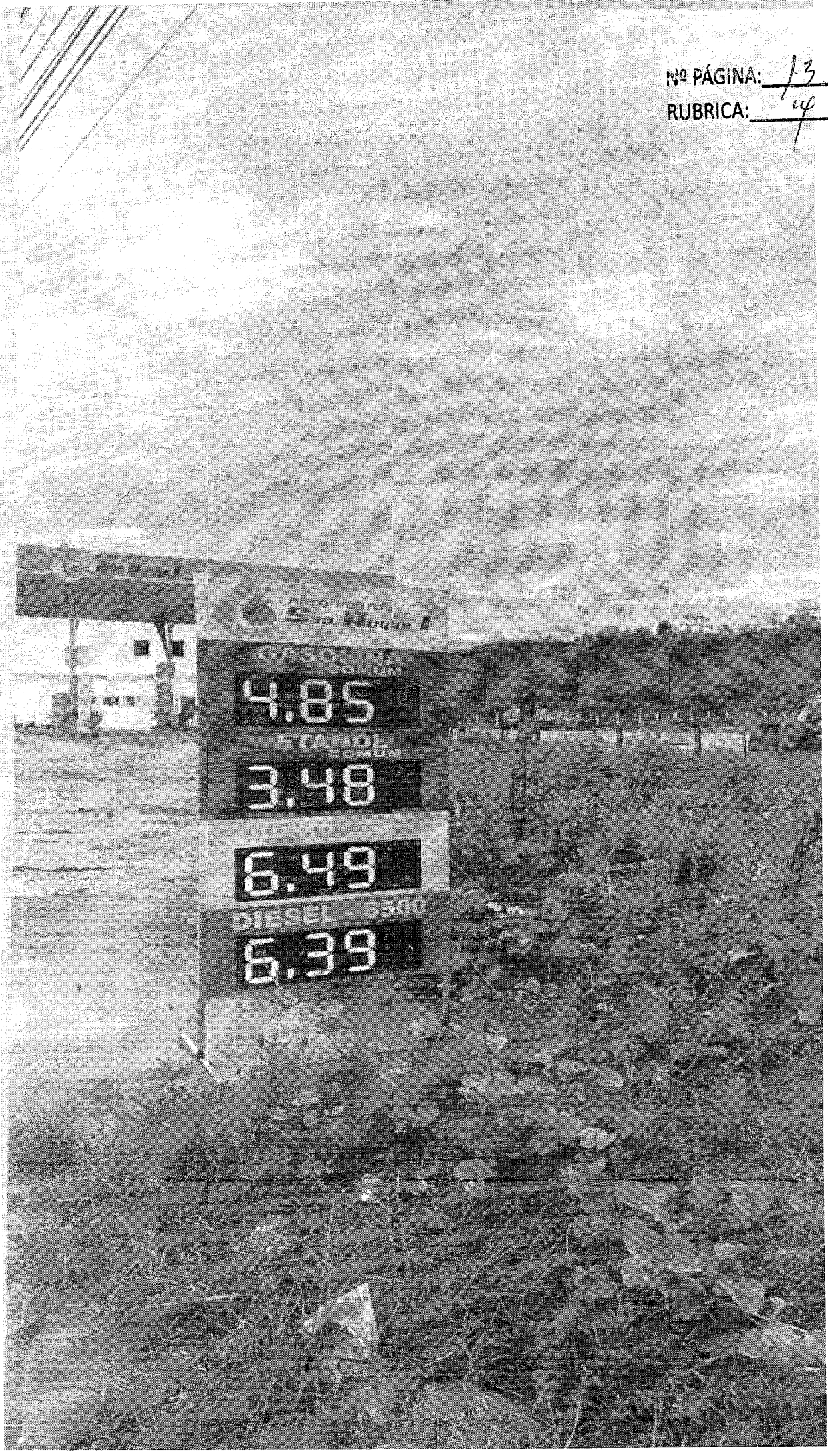
ALTO PORTO
Sao Roque I

GASOLINA
COMUM
4.85

ETANOL
COMUM
3.48

DIESEL
6.49

DIESEL - 3500
6.39





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 14
RUBRICA: cp

PESQUISA DE MERCADO

Certidão

Certifico que, em cumprimento às disposições da Lei de Licitações, realizei pesquisa de mercado, **presencial conforme fotografia da placa de valores em anexo**, visando obter o preço médio estimado para realização de procedimento licitatório, cujo objeto é o fornecimento de combustível para a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, e cujo resultado foi o seguinte, fazendo-se constar todos os dados pertinentes:

Empresa: POSTO MADRE DEUS LTDA

Localização: LARANJEIRAS/SE

Cnpj: 05.569.729/0001-05

Item pesquisado: Gasolina Comum, Óleo diesel S.10.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	lts	6.000	R\$ 4,82	R\$ 28.920,00
02	Óleo Diesel S.10	lts	6.000	R\$ 6,29	R\$ 37.740,00
Total: R\$ 66.660,00 (sessenta e seis mil, seiscientos e sessenta reais)					

O referido é verdade!

E, para constar, eu, Helma Barreto da Silva, funcionária da Câmara Municipal de Laranjeiras, inscrito no CPF sob o nº 575.714.735-00, lavrei o presente documento e o subscrevo.

Laranjeiras/Se 28 de novembro de 2022.


Helma Barreto Silva
Diretora Geral



PROIBIDO ESTACIONAR
VEÍCULOS PESADOS
EXCETO EM CASOS
EXCEPCIONAIS



MROREDEUS

GASOLINA COMUM
RS 4,82

ALCOOL COMUM
RS 3,49

DIESEL S10
RS 6,22

DIESEL S15
RS 6,29





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 18
RUBRICA: up

JUSTIFICATIVA

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da Contratação de empresas especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos desta Câmara, da forma que segue:

CONSIDERANDO que a aquisição dos combustíveis se dará devido a necessidade da garantia de funcionamento da frota de veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

CONSIDERANDO que, a necessidade de abastecimentos dos carros é continua levando em consideração a realização de serviços administrativos;


CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores para realização de serviços oficiais desta casa legislativa.

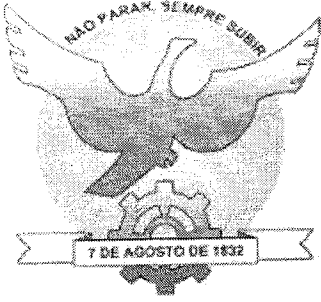
CONSIDERANDO que a aquisição do presente objeto encontra respaldo na Lei 10.520/2002.

Laranjeiras/SE, 29 de novembro de 2022.


Helma Barreto Silva
Diretora Geral

Ratifico, Em 29/11/2022.


Luciano dos Santos
Presidente



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Ano I Edição Nº 261 de quarta-feira, 29 de abril de 2020 Nº de páginas: 28

SUMÁRIO:

- DECRETO Nº 30/2020 - Regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma ELETRÔNICA
- PORTARIA Nº 228/2020 - Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL
- PORTARIA Nº 229/2020 - Designa Pregoeiros Oficiais e compõe Equipe de Apoio

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

DECRETO Nº 30/2020,
DE 28 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de LARANJEIRAS.

O Prefeito do Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão, necessariamente, precedidas de licitação;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, instituída por aquela Lei;

CONSIDERANDO que, na esfera federal, o Pregão, em sua forma eletrônica, encontra-se regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, também, a obrigatoriedade da utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, quando da aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, consoante imposição estabelecida pelo §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019;

CONSIDERANDO, ainda, a impossibilidade da aplicação total das disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município, ao adotar a modalidade licitatória do Pregão, estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a utilização do Pregão, na forma eletrônica,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.

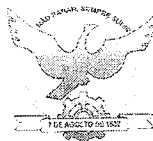
§1º. É obrigatória a utilização do Pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais, quando a

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE

CEP.: 49.170.000 , Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

licitação se der com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

§2º. Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização do Pregão, na forma presencial, nas licitações de que trata o §1º nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica; e

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência voluntária discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§3º. Será, ainda, admitida a utilização do Pregão, na forma presencial, nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º. A licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre, interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

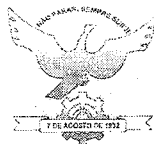
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

gln

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública municipal;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública municipal, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores - sistema de registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a administração pública municipal, acaso instituído;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, que deva ser integrante da plataforma do sistema eletrônico de licitação a ser adotado pela administração pública municipal, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função municipal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela solicitação da licitação pública, ou pela sua autorização, e pela celebração do futuro contrato, conforme o caso;

XIII - Setor de Licitação - é órgão competente para disciplinar, ordenar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública municipal, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário:
 - b) o critério de aceitação do objeto;
 - c) os deveres do contratado e do contratante;
 - d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
 - e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
 - f) o prazo para execução do contrato; e
 - g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica, a ser realizado pelos técnicos responsáveis do órgão solicitante e aprovado pela autoridade competente.

§2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por Pregão, de acordo com o disposto nos §§1º a 3º do art. 1º deste Decreto.

VEDAÇÕES

Art. 4º. O Pregão não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia, enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

Art. 5º. O Pregão, na forma eletrônica, será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns, na forma do §1º do artigo 1º e será realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação a ser adotado pela administração pública municipal.

Parágrafo único. O sistema a ser utilizado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União.

ETAPAS

Art. 6º. A realização do Pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recurso;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou de maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º O processo relativo ao Pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de Pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - f) a habilitação;
 - g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - h) a motivação sobre os recursos interpostos; e
 - i) o resultado da licitação;
- XIII - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do extrato do contrato;

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§3º. Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CRENCIAMENTO

Art. 9º. A autoridade competente, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do Pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e demais servidores que se fizerem necessários.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer Pregão, na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema adotado.

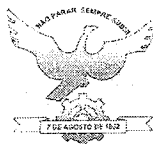
§1º. É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§2º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

§3º. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer Pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Setor de Licitação do órgão ou entidade promotora da licitação, através de pregoeiro previamente designado.

SETOR DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Coordenador de Licitação, somente após consulta à autoridade competente e decisão dessa:

- I - informar a forma do Pregão, se eletrônico ou presencial;
- II - indicar o pregoeiro;
- III - designar acerca do sigilo do preço;
- IV - designar o modo de disputa; e
- V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - decidir acerca da consulta realizada pelo Coordenador de Licitação sobre as informações constantes do artigo 12, nos seus incisos I e de III a V, definindo-as;
- II - designar os pregoeiros e os membros das equipes de apoio;
- III - indicar o provedor do sistema, acaso se opte por utilizar outro que não o adotado;
- IV - determinar a abertura do processo licitatório;
- V - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VII - homologar o resultado da licitação; e

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000 , Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

VIII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços será de competência conjunta da Autoridade Competente do certame e, acaso haja, das demais Autoridades Competentes dos Órgãos Partícipes.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do Pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública municipal; e

IV - indicação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§1º. Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§2º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

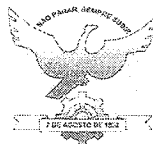
Art. 16. Caberá à autoridade competente designar agentes públicos para o desempenho das funções de pregoeiro previstas neste Decreto.

§1º. Caberá ao Coordenador de Licitação as indicações dos respectivos pregoeiros para a realização dos competentes pregões a eles designados.

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

§2º. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§3º. Os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§4º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

quarta-feira, 29 de abril de 2020

12 - Ano I - Nº 261

DECRETO**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. O pregoeiro designará as funções a serem desempenhadas por cada membro da equipe de apoio, com as suas respectivas atribuições, no decorrer do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação a ser utilizado pela administração pública municipal;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF poderá ter a sua chave de identificação e senha suspensas, acaso os motivos do seu descredenciamento ensejem a adoção dessa medida.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**PUBLICAÇÃO**

Art. 20. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

§1º. Nas hipóteses de Pregão realizado com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, na forma do §1º do art. 1º deste Decreto, além dos meios dispostos no *caput*, também poderá ser realizada a publicação no Diário Oficial da União, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as publicações com os recursos do repasse.

§2º. Em se tratando de licitações de grande vulto, assim consideradas aquelas cujo valor estimado seja superior a R\$ 82.500.000,00, ou seja, vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 1º, inciso I, alínea "c" do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, ou legislações que vierem a sucedê-las, além dos meios dispostos no *caput* e, facultativamente, nas condições do §1º, também poderá ser realizada a publicação em jornal local de grande circulação.

§3º. Em quaisquer dos casos poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou outros, sempre que órgão ou da entidade promotora da licitação entender pertinente.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema eletrônico de licitação a ser adotado pela administração pública municipal.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Parágrafo único. Entende-se por afetar a formulação das propostas qualquer alteração que incida diretamente em relação a essas, seja na sua composição, especificações, quantitativos e outras condições correlatas, não se considerando aquelas relativas a demais disposições editalícias, a exemplo de habilitação.

ESCLARECIMENTOS

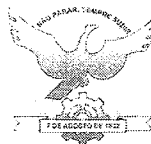
Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

§2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração pública municipal.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**PRAZO**

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

Art. 26. Após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º. A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

§5º. A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§6º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o §2º do art. 39.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

quarta-feira, 29 de abril de 2020

16 - Ano I - Nº 261

DECRETO**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

Art. 30. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MODOS DE DISPUTA

Art. 32. Serão adotados para o envio de lances no Pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

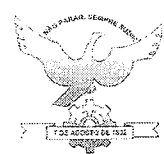
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 33. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 32, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

§1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 34. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 32, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§1º. Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º. Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento superiores) àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

94

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

Art. 35. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 37. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 38. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 37, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX – JULGAMENTO**NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

Art. 39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 40. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 39, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e §9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

CAPÍTULO X – HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 41. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, e desde que previsto em edital.

Art. 42. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

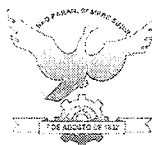
Art. 43. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o órgão ou da entidade promotora da licitação;
- II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

Art. 44. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF e/ou Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, nos documentos por eles abrangidos, e desde que previsto em edital.

§1º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §2º do art. 39.

§3º. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

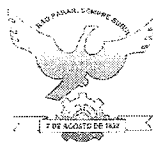
§4º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§5º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§6º. No Pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

§7º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do regulamento específico disposto na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico municipal).

§8º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI – RECURSO**INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO**

Art. 45. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º. As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias.

§2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º. A não apresentação das razões do recurso na forma do §1º não invalida o recurso, desde que o licitante tenha manifestado, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*.

§5º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**AUTORIDADE COMPETENTE**

Art. 46. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto nos incisos VI e VII do *caput* do art. 13.

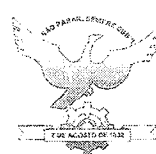
PREGOEIRO

Art. 47. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 17.

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

ERROS OU FALHAS

Art. 48. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV – CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 49. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação e, no caso de Sistema de Registro de Preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50.

§3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV – SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

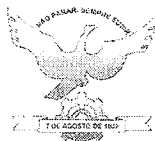
Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Laranjeiras e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000 , Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§1º. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§2º. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 51. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

APLICAÇÃO

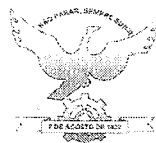
Art. 52. As unidades gestoras da administração pública municipal poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666/93:

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666/93; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando cabível.

§1º. A utilização do sistema de dispensa eletrônica será obrigatória quando a aquisição ou contratação se der com a utilização de recursos da União, na forma do §1º do artigo 1º, incluídos os incisos I a III do *caput* deste artigo.

§2º. Ato do Prefeito Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica, e somente a partir da edição de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§3º. A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o §2º.

§4º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 53. Para efeitos do disposto no art. 48, podem ser considerados erros ou falhas que não alterem a substância, no caso de proposta, ausência de assinatura, erros de soma ou multiplicação, ausência de marca ou modelo, desde que a descrição esteja regular e completa, erros de planilha que não alterem o valor final da proposta, ausência de meras declarações, dentre outros que não a tornem ininteligível, desde que considerados em si mesmos não venham suprimir ou alterar os elementos fundamentais da proposta.

Art. 54. A administração pública municipal poderá estabelecer planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementados com base em gestão por competências.

Parágrafo único. A periodicidade dos planos de capacitação previstos no *caput* será anual.

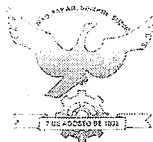
Art. 55. A autoridade competente poderá, quando necessário, solicitar a realização de estudo técnico preliminar, cuja elaboração por técnico designado e posterior aprovação pela mesma fará parte do planejamento do pregão, na forma eletrônica, e passará a instruir o respectivo processo.

Parágrafo único. Considera-se estudo técnico preliminar o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

Art. 56. A administração pública municipal poderá, para atendimento ao princípio do desenvolvimento sustentável, estabelecer plano de gestão de logística sustentável, que será considerado para fixação dos critérios objetivos para definição do melhor preço, em complemento ao parágrafo único do art. 7º.

Parágrafo único. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base no plano de gestão de logística sustentável estabelecido.

Art. 57. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 58. Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 59. Poderá ser utilizado o SICAF e/ou o Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, para fins habilitatórios, nas licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, realizadas pela administração pública municipal, com a utilização de sistema na forma do parágrafo único do art. 5º, desde que expressamente previsto em edital, em conformidade com o parágrafo único do art. 41 e art. 44.

Art. 60. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 61. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 62. O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Município, por este Decreto, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, ou outra que venha a sucedê-la.

Art. 63. O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

§1º. Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão adequados aos termos do mesmo.

§2º. As licitações cujos editais tenham sido publicados até o último dia anterior à data de entrada em vigor deste Decreto, permanecem regidos pelas legislações próprias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE, 28 de abril de
2020.

Paulo Hagenbeck
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000 , Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pag.: 1

Segunda-feira • 20 de Dezembro de 2021 • Nº 66

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PUBLICA

⋮

- PORTARIA N. 92/2021
- PORTARIA N. 93/2021

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 714C7B0EE8A37000FD412E

Segunda-feira

20 de Dezembro de 2021
Pag.: 3 Edição Nº 66

CÂMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PORTARIA Nº 93/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa Pregoeiro e compõem Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei de Pregão),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, o servidor capacitado, **HUGO PRADO SILVA** CPF: 020.482.185-12 RG: 3.104.321-6 SSP/SE.

Parágrafo único - Na ausência e impedimento do Pregoeiro Titular, será o mesmo substituído pelo Servidor **MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL** CPF: 507.782.005-82 Membro da Equipe de Apoio, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como Membro da Equipe de apoio, em licitações na modalidade Pregão, nos mesmos âmbitos os servidores:
MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL CPF: 507.782.005-82
JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA, CPF: 004.033.705-74

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2021 e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 20 de dezembro de 2021.

Luciano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cmjaranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 714C7B0EE8A37000FD412E



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Nº PÁGINA: 45
RUBRICA: xy


Laranjeiras/SE, 29 de novembro de 2022.

À
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE

Senhor Assessor:

Em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à minuta do Pregão Eletrônico, objetivando a **Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para Frota de Veículos desta Câmara, no exercício de 2023.**

Atenciosamente,


Hugo Prado Silva
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 46
RUBRICA: 47

**MINUTA DO EDITAL - ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022- CML**

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Laranjeiras.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Rua Getúlio Vargas, s/n Centro - Laranjeiras - Sergipe CEP 49.170-000, no horário das 8 horas às 13 horas, ou ainda pelo e-mail cmlaranjeiras@infonet.com.br

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Laranjeiras/SE, 00 de XXXXXX de 2022.

**HUGO PRADO SILVA
PREGOEIRO**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 47
RUBRICA: 47

DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital ou em qualquer lugar de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADJUDICATÁRIA – É a licitante ou proponente vencedora desta licitação.

ADMINISTRAÇÃO – É a Câmara Municipal de Laranjeiras.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – É a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – É a Comissão de Licitação instituída por Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta LICITAÇÃO.

PREGOEIRO OFICIAL – É servidor público responsável direta e indiretamente pelo desenvolvimento do Edital; pelos Boletins de Esclarecimentos, Comunicados, publicação e divulgação; pela condução e direção dos trabalhos da sessão do Pregão; julgamento e adjudicação e instrução do processo.

EQUIPE DE APOIO – São os servidores que apoiam o Pregoeiro na condução e direção dos trabalhos e instrução do processo.

CONTRATADA – Adjudicatária que vier a ser signatária do Contrato com a **CML-CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**.

CONTRATANTE – É a Câmara Municipal de Laranjeiras.

DIVULGAÇÃO – É o ato pelo qual a **CML-CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS** se utiliza para divulgar, como condição de ampliação ao conhecimento público do ato publicado, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.camaradelaranjeiras.se.gov.br (link: **Diário Oficial**).

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE – É a empresa que demonstra interesse em participar desta licitação apresentando proposta. Para exclusivo fim de impugnação aos termos deste Edital, considerar-se-á, também, LICITANTE a empresa adquirente deste Edital.

ESPECIFICAÇÕES – É a descrição clara, precisa e uniforme dos bens e serviços pretendidos pela Administração que permitam definir com perfeita exatidão o que se pretende adquirir.

FISCALIZAÇÃO – É a **CML-CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS** e/ou seu preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização do Fornecimento, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção do fornecimento em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos e demais dados informados pela licitante em sua proposta e na execução do contrato.

LICITANTE VENCEDORA ou **PROponente VENCEDORA** – É a empresa classificada em primeiro lugar ou detentora da maior oferta/melhor lance depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 48
RUBRICA: 4

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS – É a pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma que contrata o Fornecimento objeto desta licitação através da **CML-CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**.

ADMINISTRAÇÃO – É a Câmara Municipal de Laranjeiras, pessoa jurídica de direito público interno.

CML-CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS – É a Câmara Municipal de Laranjeiras;

PUBLICAÇÃO – É o ato do qual a **CML-CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS** se utiliza para publicar, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial da Câmara no endereço eletrônico www.camaradelaranjeiras.se.gov.br (link: **Diário Oficial**) e no site oficial do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Sergipe no endereço eletrônico www.tce.se.gov.br.

ANEXOS – Constituem partes integrantes e indissolúveis deste instrumento.

MELHOR OFERTA – É a proposta que superar em valores reais e decrescentes, aquela imediatamente anterior.

ME – Microempresa – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

EPP – Empresa de Pequeno Porte - Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

MEI – Microempreendedor Individual – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 49
RUBRICA: cp

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe, através do seu Pregoeiro, o(a) senhor(a) **HUGO PRADO SILVA**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014, o Decreto Municipal nº 30 de 28 de Abril de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos desta Câmara, para o exercício de 2023, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II do Edital**, devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informados determinado, mediante as seguintes condições:

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 14/12/2022 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 14/12/2022 às 09:00 (nove horas).

1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

1.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 35 de 01 de dezembro de 2022, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Câmara, ou ainda pelo e-mail cm_laranjeiras@infonet.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para a **Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos desta Câmara, no exercício de 2023**, observadas as especificações e condições constantes dos ANEXOS II – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br / - Email: cm_laranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 30
RUBRICA: cy

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado do certame e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, comprovação da condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC no ano vigente. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 51
RUBRICA: 4

procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

3.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1o, art. 9.o do Decreto Municipal nº. 30 de 28 de abril de 2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Laranjeiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;
- e) Declaração que relacione o(s) posto(s) de abastecimento(s), com endereço localizado(s) dentro da área determinada pelo Anexo II deste Edital e com horário de funcionamento compatível com o exigido no mesmo anexo, em que executará o fornecimento.

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 53
RUBRICA: 4

6.1.1. Sugerimos que Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.

6.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 10 da LC no 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 54
RUBRICA: 4

7.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

7.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 55
RUBRICA: 44

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

7.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 56
RUBRICA: ap

na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 57
RUBRICA: 4

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo V deste Edital.

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, nos termos do Anexo III deste Edital.

c) Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Anexo IV deste Edital.

8.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

8.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 58
RUBRICA: ef

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

8.5. - O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

8.5.1. - A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

8.5.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

8.6.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

8.6.1.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.

8.7. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.7.1-Registro na Agência Nacional de Petróleo –ANP.

8.7.2-Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

09.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 59
RUBRICA: 4

09.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimentos do pedido de impugnação.

10.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

10.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para e-mail cmmlaranjeiras@infonet.com.br ;

10.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

10.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

11.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

11.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

11.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) no Setor de Licitação e Contrato: Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE - 79-3281-1055.

11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado (combustíveis), determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

12.2. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

12.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

12.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

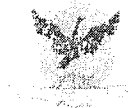
12.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

13.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

instrução e efetivo pagamento. Devendo ser considerado esse prazo, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal.

13.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO VIII, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

14.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem 14.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.4. O Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, vedada sua prorrogação.

14.5. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos produtos, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, **nos casos em que couber**.

15. DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO VIII, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022, conforme abaixo.

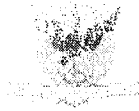
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR: 15000



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

18.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO e disponibilizará o mesmo no site oficial do município bem como nos anexos do processo no site <https://www.licitanet.com.br> para conhecimento de todos.

18.4. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pelo Pregoeiro nos endereços: www.camaradelaranjeiras.se.gov.br e <https://www.licitanet.com.br>.



19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19. A Administração não solicitará garantia de execução.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

20.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

20.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Câmara Municipal de Laranjeiras à contratação do objeto licitado.

20.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VIII.

20.12. A qualidade dos produtos a serem fornecidos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

20.13. O Edital deste Pregão se encontra disponível no endereço Eletrônico www.camaradelaranjeiras.se.gov.br/licitacoes podendo também ser fotocopiado no Departamento de Licitações no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação pen-drive para sua



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 69
RUBRICA: 4

regravação, ou enviado via e-mail, entrando em contato pelo telefone (79) 3281-1055, ou ainda baixado no site <https://www.licitanet.com.br>.

20.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cm_laranjeiras@infonet.com.br

20.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

20.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da câmara por envio de fax, e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

20.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: <https://camaradelaranjeiras.se.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br>.

20.18. Ao Pregoeiro reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 30 de 28 de abril de 2020.

20.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.21. As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

20.22. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

20.22.1. ANEXO I – Ficha Cadastral

20.22.2. ANEXO II – Termo de Referência.

20.22.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento.

20.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

20.22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.

20.22.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.

20.22.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

20.22.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

20.23. A Câmara Municipal de Laranjeiras reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 65
RUBRICA: 4

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de Laranjeiras para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras/SE, 00 de XXXXXXX de 2022.

HUGO PRADO SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 06
RUBRICA: ep

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para Frota de Veículos desta Casa Legislativa para o Exercício de 2023, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Câmara, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

II) Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, a presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE a empresas enquadradas como ME (MICRO EMPRESA), EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL).

III) O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar localizado(s) a uma distância máxima de até 9Km (nove), tendo em vista que essa quilometragem alcança um raio de 3 (três) postos de combustível, contados do Prédio desta Câmara, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

IV) O(s) posto(s) relacionado(s) para abastecimento deverá(ão) atender, de segunda à sexta-feira, no horário das 05:00 h (cinco horas da manhã) às 24:00h (meia noite);

V) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

VI) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL
01	Gasolina comum	LTS	6.000
02	Óleo Diesel S-10	LTS	6.000

Valor total Estimado: R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- ✓ Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- ✓ Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- ✓ Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- ✓ Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- ✓ Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- ✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- ✓ Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- ✓ Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- ✓ Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- ✓ Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- ✓ Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos combustíveis, objeto do Contrato, permanecerão irredutíveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Câmara Municipal de Laranjeiras;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 68
RUBRICA: ey

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao senhor _____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto a Câmara Municipal de Laranjeiras, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2022- CML, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 609
RUBRICA: [assinatura]

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº _____ sediada _____
_____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem plenamente os requisitos
da habilitação pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2022- CML.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 70
RUBRICA: 4

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2022- CML.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 11

RUBRICA: CP

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Rua Getúlio Vargas, s/n – Centro – CEP 49.170-000, Laranjeiras - Sergipe.

ATT: PREGOEIRO OFICIAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022- CML.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		U/M	QTD	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	PARCIAL
VALOR TOTAL						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:						

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da CML – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 12
RUBRICA: ψ

- RAZÃO SOCIAL:
 - CNPJ/MF:
 - ENDEREÇO:
 - CIDADE/UF:
 - CEP:
 - TEL./FAX:
 - E-MAIL:
 - BANCO:
 - AGÊNCIA:
 - CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
 - NOME:
 - ENDEREÇO:
 - CEP:
 - CIDADE/UF:
 - CPF/MF:
 - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
 - CARGO/FUNÇÃO:
 - NATURALIDADE:
 - NACIONALIDADE:
 - E-MAIL:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 73
RUBRICA: ψ

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2022- CML .

_____, representante
devidamente constituído da _____ empresa
doravante
denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da lei,
em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 000/2022- CML, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 000/2022- CML, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 000/2022- CML, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 000/2022- CML, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CML-CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 202__.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 14
RUBRICA: uf

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022- CML, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS E A

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, Presidente da Câmara, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022- CML - CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2022- CML**, homologado em **XX/XX/2022**, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos desta Câmara, para o exercício de 2023, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II do Edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.1.1. O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e perante o FGTS - CRF.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 75
PUBRICA: 4

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Câmara, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) do mesmo, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

§1º - O(s) posto(s) relacionado(s) para abastecimento deverá(ão) atender, de segunda à sexta-feira, no horário das 05:00 h (cinco horas da manhã) às 24:00h (meia noite);

§2º - O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar localizado(s) a uma distância máxima de até 9Km (nove), tendo em vista que essa quilometragem alcança um raio de 3 (três) postos de combustível, contados do Prédio desta Câmara, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

§3º - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 110
RUBRICA: cy

- 4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.
- 4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.
- 4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

UO: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS
Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
ED: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 15000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- 7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- 7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CML – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CML – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que o CML – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 78
RUBRICA: cy

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 000/2022- CML e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica designado o servidor _____ Portador do CPF Nº _____, Lotado na _____ deste órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 79
RUBRICA: 7

§2º- A ação de fiscalização não exonera a Contratada das suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

11.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

11.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 000/2022- CML, seus anexos e a proposta da Contratada.

11.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da Câmara, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

11.6. Fica eleito o Foro da cidade de LARANJEIRAS para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

LARANJEIRAS - SE, ____ de ____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nº PÁGINA: 80RUBRICA: ep

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PARECER JURÍDICO Nº 23 /2022
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**

ASSUNTO: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras no exercício de 2023, conforme as especificações adotadas constantes do edital, pelo prazo de 12 meses, com valor estimado anual em R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais).

INTERESSADO: Comissão de Licitação Permanente/Pregoeiro da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS NO EXERCÍCIO DE 2023, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS. POSSIBILIDADE. SERVIÇO PÚBLICO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta a respeito da Constitucionalidade e Legalidade de Contratação por meio de Pregão Eletrônico de empresa de **empresa especializada em fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras no exercício de 2023**, para uso nesta Câmara Municipal de Laranjeiras.

Diante da motivação apresentada, verifica-se a real necessidade da aquisição do combustível, visto que é necessário para o abastecimento de automóveis que tem primordial utilização para o atendimento do interesse público.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Os autos vieram para assessoria jurídica para emissão de parecer.

II – DO PREGÃO ELETRÔNICO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos e ainda a lei nº 10.520/02 que trata acerca das compras por meio de pregão.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

A regulamentação do dispositivo constitucional ficou a cargo da Lei Federal nº 8666/93 e a Lei nº 10.520/02 que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e outras providências.

Assim, a Administração Pública, para contratar com os particulares deverá adotar procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido em lei - Licitação - que, no dizer de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preenchem os atributos e aptidões necessárias ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.”

Para tanto, o Administrador deverá pautar seus procedimentos, além das regras inscritas no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, nos seguintes princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade, fiscalização da licitação pelos interessados ou qualquer cidadão, apenas para citar aqueles listados no art. 3º da Lei de Licitações.

Neste sentido o art. 37 da CF/88, prevê que a Administração Pública deve agir de acordo com a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Daí já é possível extrair o significado de que se reveste a Licitação Pública. Tanto assim que, no entender dos administrativistas, a Licitação transcende o conceito de certame obrigatório ou conjunto de normas disciplinadoras de um processo seletivo, tendo sido alçada á condição de princípio de Administração Pública.

O exemplo, Maria Sílvia Zanella Di Pietro:

RUA GETULIO VARGAS, 24 - CENTRO - CEP 49170-000 - FONE: (079) 3281-1055
CNPJ 32.894.321/0001-73 - LARANJEIRAS-SERGIPE e-mail: cmlaranjeiras@infonet.com.br
www.camaradelaranjeiras.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

“... a própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público.”

Portanto, havendo necessidade de contratar com os particulares, obras, serviços, compras e alienações (e ainda concessões, permissões e locações) a regra é a prévia Licitação.

No caso em tela foi utilizado a modalidade pregão, sendo que este consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No o caso em questão, a Câmara Municipal **solicita a aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras no exercício de 2023**, para atender as suas necessidades, tratando-se de bem comum, portanto, suscetível a compra por pregão. Ainda, observa-se que tal compra é essencial para o funcionamento das atividades administrativas, no que diz respeito, ao funcionamento dos automóveis que estão à disposição do referido órgão, e que são essências para o funcionamento do mesmo, com intuito de melhor agir em favor do interesse público.

Portanto, verifica-se que a de aquisição de combustíveis para a frota de veículos da câmara municipal de laranjeiras no exercício de 2023, encontra-se em legalidade, visto se encaixar no previsto no art. 1º caput, e §1º da lei nº 10520/02, bem como no Decreto



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Municipal n.º 30/2020 de 28 de abril de 2020, publicado na edição n.º 261 do Diário Oficial do Município de Laranjeiras.

Em relação a fase preparatória deste pregão CONSTA, os elementos previstos no art. 3º da lei 10520/02, quais sejam:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Ainda, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/02, é utilizada a lei de licitações, qual seja, Lei n.º 8.666/93, de forma subsidiária em relação àquela lei.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Verifica-se que o processo administrativo em fase interna, encontra-se de acordo com os requisitos do art. 38 da Lei n.º 8.666/1993 que assim dispõe:

“Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)”

Em relação ao edital, o art. 40 versa da seguinte forma:

Art. 40: O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

Verifica-se que os requisitos necessários estão presentes.

Em relação ao contrato, verifica-se que os requisitos necessários estão presentes, fazendo ressalva ao prazo estipulado para o eventual contrato e as demais disposições contratuais para fins de não colidir com as obrigações e parâmetros legais estipulados pelo Decreto n.º 10.540 de 5 de novembro de 2020, o qual regulamenta a implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, o fundamento usado para contratar tem previsão legal, podendo ser usado a licitação na modalidade pregão para a contratação de empresa AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE, fazendo ressalva ao prazo estipulado para o eventual contrato e as demais disposições contratuais para fins de não colidir com as obrigações e parâmetros legais estipulados pelo Decreto n.º 10.540 de 5 de novembro de 2020, o qual regulamenta a implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.


- 1- O procedimento deve ser homologado pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos da Lei n.º 10.520/02.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, consoante entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos do Mandado de Segurança nº 24.078, da Relatoria do eminente Ministro Carlos Veloso. É o parecer.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal de Laranjeiras.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Laranjeiras/SE, 30 de novembro de 2022.


WHORTON LEON CRUZ DE LIMA
Advogado – OAB/SE n.º 7828



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pag.: 1

Quinta-feira • 01 de Dezembro de 2022 • Nº 118

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PUBLICA

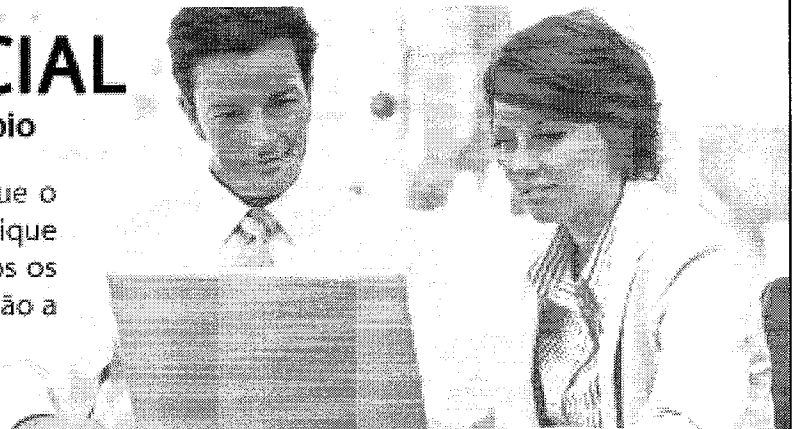
⋮

- PORTARIA Nº036/2022 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
- PORTARIA Nº035/2022 - DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS.

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CAC843C467923B60C7CA64

PORTARIA



Nº PÁGINA: 88
RUBRICA: cy

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PORTARIA Nº. 035/ 2022
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Pregoeiro e institui Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, o servidor capacitado **HUGO PRADO SILVA**, CPF: 020.482.185-12, RG: 3.104.321-6 SSP/SE.

Parágrafo único – Na ausência e impedimento do Pregoeiro Titular, será o mesmo substituído pelo Servidor **MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL**, CPF: 507.782.005-82, Membro da Equipe de Apoio, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular

Art. 2º. - Ficam designados para atuarem como Membro da Equipe de apoio, em licitações na modalidade Pregão, nos mesmos âmbitos, os servidores: **MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL**, CPF: 507.782.005-82
JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA, CPF: 004.033.705-74

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 01 de dezembro de 2022.

Luciano dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

RU GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO - CEP 49170-000 - FONE: (79) 3281-1055
CNPJ 02.894.321/0001-73 - LARANJEIRAS - SERGIPE - E-mail: emlaranjeiras@infonet.com.br
Site: www.camaraделaranjeiras.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 89
RUBRICA: 4

**EDITAL - ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- CML**

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Laranjeiras.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Rua Getúlio Vargas, s/n Centro - Laranjeiras - Sergipe CEP 49.170-000, no horário das 8 horas às 13 horas, ou ainda pelo e-mail cmlaranjeiras@infonet.com.br

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Laranjeiras/SE, 01 de dezembro de 2022.


HUGO PRADO SILVA
PREGOEIRO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 90

RUBRICA: *uf*

DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital ou em qualquer lugar de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADJUDICATÁRIA – É a licitante ou proponente vencedora desta licitação.

ADMINISTRAÇÃO – É a Câmara Municipal de Laranjeiras.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – É a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – É a Comissão de Licitação instituída por Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta LICITAÇÃO.

PREGOEIRO OFICIAL – É servidor público responsável direta e indiretamente pelo desenvolvimento do Edital; pelos Boletins de Esclarecimentos, Comunicados, publicação e divulgação; pela condução e direção dos trabalhos da sessão do Pregão; julgamento e adjudicação e instrução do processo.

EQUIPE DE APOIO – São os servidores que apoiam o Pregoeiro na condução e direção dos trabalhos e instrução do processo.

CONTRATADA – Adjudicatária que vier a ser signatária do Contrato com a **CML-CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**.

CONTRATANTE – É a Câmara Municipal de Laranjeiras.

DIVULGAÇÃO – É o ato pelo qual a **CML-CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS** se utiliza para divulgar, como condição de ampliação ao conhecimento público do ato publicado, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.camaradelaranjeiras.se.gov.br (link: **Diário Oficial**).

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE – É a empresa que demonstra interesse em participar desta licitação apresentando proposta. Para exclusivo fim de impugnação aos termos deste Edital, considerar-se-á, também, LICITANTE a empresa adquirente deste Edital.

ESPECIFICAÇÕES – É a descrição clara, precisa e uniforme dos bens e serviços pretendidos pela Administração que permitam definir com perfeita exatidão o que se pretende adquirir.

FISCALIZAÇÃO – É a **CML-CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS** e/ou seu preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização do Fornecimento, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção do fornecimento em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos e demais dados informados pela licitante em sua proposta e na execução do contrato.

LICITANTE VENCEDORA ou **PROponente VENCEDORA** – É a empresa classificada em primeiro lugar ou detentora da maior oferta/melhor lance depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 91
RUBRICA: wp

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS – É a pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma que contrata o Fornecimento objeto desta licitação através da **CML-CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**.

ADMINISTRAÇÃO – É a Câmara Municipal de Laranjeiras, pessoa jurídica de direito público interno.

CML-CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS – É a Câmara Municipal de Laranjeiras;

PUBLICAÇÃO – É o ato do qual a **CML-CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS** se utiliza para publicar, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial da Câmara no endereço eletrônico www.camaradelaranjeiras.se.gov.br (link: **Diário Oficial**) e no site oficial do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Sergipe no endereço eletrônico www.tce.se.gov.br.

ANEXOS – Constituem partes integrantes e indissolúveis deste instrumento.

MELHOR OFERTA – É a proposta que superar em valores reais e decrescentes, aquela imediatamente anterior.

ME – Microempresa – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

EPP – Empresa de Pequeno Porte - Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

MEI – Microempreendedor Individual – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações.

wp



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 92
RUBRICA: 4

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Estado de Sergipe, através do seu Pregoeiro, o(a) senhor(a) **HUGO PRADO SILVA**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014, o Decreto Municipal nº 30 de 28 de Abril de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos desta Câmara, para o exercício de 2023, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II do Edital**, devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informados determinado, mediante as seguintes condições:

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 14/12/2022 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 14/12/2022 às 09:00 (nove horas).

1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

1.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 35 de 01 de dezembro de 2022, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Câmara, ou ainda pelo e-mail cmlaranjeiras@infonet.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para a **Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos desta Câmara, no exercício de 2023**, observadas as especificações e condições constantes dos ANEXOS II – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cmlaranjeiras@infonet.com.br

Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado do certame e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, comprovação da condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC no ano vigente. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 99
RUBRICA: 4

procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

3.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1o, art. 9.o do Decreto Municipal nº. 30 de 28 de abril de 2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Laranjeiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 95
RUBRICA: 44

- a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;
- e) Declaração que relacione o(s) posto(s) de abastecimento(s), com endereço localizado(s) dentro da área determinada pelo Anexo II deste Edital e com horário de funcionamento compatível com o exigido no mesmo anexo, em que executará o fornecimento.

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 96
RUBRICA: cy

6.1.1. Sugerimos que Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.

6.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 97
RUBRICA: 4

7.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total ultrapasse o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

7.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 98
RUBRICA: ef

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

7.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 99
RUBRICA: uf

na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 100
RUBRICA: up

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo V deste Edital.

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, nos termos do Anexo III deste Edital.

c) Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Anexo IV deste Edital.

8.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

8.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 19
RUBRICA: ef

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

8.5. - O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

8.5.1. - A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

8.5.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

8.6.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

8.6.1.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.

8.7. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.7.1-Registro na Agência Nacional de Petróleo –ANP.

8.7.2-Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

09.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 102
RUBRICA: up

09.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimentos do pedido de impugnação.

10.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

10.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para e-mail cm_laranjeiras@infonet.com.br ;

10.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

10.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

11.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

11.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 103
RUBRICA: 44

11.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) no Setor de Licitação e Contrato: Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE - 79-3281-1055.

11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado (combustíveis), determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

12.2. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

12.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

12.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

12.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

13.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 104
RUBRICA:

instrução e efetivo pagamento. Devendo ser considerado esse prazo, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal.

13.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO VIII, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

14.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem 14.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.4. O Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, vedada sua prorrogação.

14.5. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos produtos, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, **nos casos em que couber**.

15. DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO VIII, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022, conforme abaixo.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UO: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS
Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
ED: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FR: 15000



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

18.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO e disponibilizará o mesmo no site oficial do município bem como nos anexos do processo no site <https://www.licitanet.com.br> para conhecimento de todos.

18.4. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pelo Pregoeiro nos endereços: www.camaradelaranjeiras.se.gov.br e <https://www.licitanet.com.br>.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 100
RUBRICA: 4

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19. A Administração não solicitará garantia de execução.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

20.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

20.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Câmara Municipal de Laranjeiras à contratação do objeto licitado.

20.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VIII.

20.12. A qualidade dos produtos a serem fornecidos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

20.13. O Edital deste Pregão se encontra disponível no endereço Eletrônico www.camaradelaranjeiras.se.gov.br/licitacoes podendo também ser fotocopiado no Departamento de Licitações no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação pen-drive para sua



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 107
RUBRICA: up

regravação, ou enviado via e-mail, entrando em contato pelo telefone (79) 3281-1055, ou ainda baixado no site <https://www.licitanet.com.br>.

20.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cmjaranjeiras@infonet.com.br

20.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

20.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da câmara por envio de fax, e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

20.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: <https://camaradelaranjeiras.se.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br>.

20.18. Ao Pregoeiro reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 30 de 28 de abril de 2020.

20.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.21. As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

20.22. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

20.22.1. ANEXO I – Ficha Cadastral

20.22.2. ANEXO II – Termo de Referência.

20.22.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento.

20.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

20.22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.

20.22.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.

20.22.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

20.22.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

20.23. A Câmara Municipal de Laranjeiras reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 108
RUBRICA: cp

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de Laranjeiras para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras/SE, 01 de dezembro de 2022.


HUGO PRADO SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

NE PÁGINA: 109
RUBRICA: 4

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para Frota de Veículos desta Casa Legislativa para o Exercício de 2023, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Câmara, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

II) Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, a presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE a empresas enquadradas como ME (MICRO EMPRESA), EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL).

III) O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar localizado(s) a uma distância máxima de até 9Km (nove), tendo em vista que essa quilometragem alcança um raio de 3 (três) postos de combustível, contados do Prédio desta Câmara, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

IV) O(s) posto(s) relacionado(s) para abastecimento deverá(ão) atender, de segunda à sexta-feira, no horário das 05:00 h (cinco horas da manhã) às 24:00h (meia noite);

V) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

VI) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL
01	Gasolina comum	LTS	6.000
02	Óleo Diesel S-10	LTS	6.000

Valor total Estimado: R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- ✓ Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- ✓ Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- ✓ Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- ✓ Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- ✓ Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- ✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- ✓ Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- ✓ Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- ✓ Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- ✓ Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- ✓ Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos combustíveis, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Câmara Municipal de Laranjeiras;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 11
RUBRICA: UP

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao senhor _____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto a Câmara Municipal de Laranjeiras, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022- CML, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 12
RUBRICA: up

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº _____ sediada _____
_____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem plenamente os requisitos
da habilitação pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022- CML.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

up



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022- CML.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Rua Getúlio Vargas, s/n – Centro – CEP 49.170-000, Laranjeiras - Sergipe.

ATT: PREGOEIRO OFICIAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- CML.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	PARCIAL
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da CML – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 115

RUBRICA: RP

- RAZÃO SOCIAL:
 - CNPJ/MF:
 - ENDEREÇO:
 - CIDADE/UF:
 - CEP:
 - TEL./FAX:
 - E-MAIL:
 - BANCO:
 - AGÊNCIA:
 - CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- NOME:
 - ENDEREÇO:
 - CEP:
 - CIDADE/UF:
 - CPF/MF:
 - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
 - CARGO/FUNÇÃO:
 - NATURALIDADE:
 - NACIONALIDADE:
 - E-MAIL:



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022- CML .

_____, representante
devidamente constituído da empresa
_____, doravante
denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da lei,
em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 002/2022- CML, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 002/2022- CML, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 002/2022- CML, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 002/2022- CML, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CML-CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 202__.



**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- CML, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS E A

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, Presidente da Câmara, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XX, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- CML - CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022- CML, homologado em XX/XX/202_, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos desta Câmara, para o exercício de 2023, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II do Edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.1.1. O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e perante o FGTS - CRF.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 119
RUBRICA: /ap

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II - Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Câmara, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) do mesmo, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

§1º - O(s) posto(s) relacionado(s) para abastecimento deverá(ão) atender, de segunda à sexta-feira, no horário das 05:00 h (cinco horas da manhã) às 24:00h (meia noite);

§2º - O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar localizado(s) a uma distância máxima de até 9Km (nove), tendo em vista que essa quilometragem alcança um raio de 3 (três) postos de combustível, contados do Prédio desta Câmara, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

§3º - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 119
RUBRICA: up

- 4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.
- 4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.
- 4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

UO: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS
Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
ED: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 15000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- 7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- 7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CML – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CML – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que o CML – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 121
RUBRICA: [assinatura]

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 002/2022- CML e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica designado o servidor _____ Portador do CPF Nº _____, Lotado na _____ deste órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 122
RUBRICA: [assinatura]

§2º- A ação de fiscalização não exonera a Contratada das suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

11.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

11.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 002/2022- CML, seus anexos e a proposta da Contratada.

11.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da Câmara, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

11.6. Fica eleito o Foro da cidade de LARANJEIRAS para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

LARANJEIRAS - SE, ____ de ____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras, para o exercício de 2023.

Data Início de Acolhimento das Propostas: 05/12/2022 às 10:00 hrs

Abertura da Sessão: 14/12/2022 às 09:00 hrs

Local: No site do licitane: www.licitanet.com.br

Base Legal: Lei 10.520/02, 8.666/93 atualizada e Lei 123/2006 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 30 de 28 de abril de 2020 e subsidiariamente o Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Classificação Orçamentária:

UO: 1001 – Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

ED: 3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 15000

Parecer Jurídico: 23/2022.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, localizada à Rua Getúlio Vargas s/n – Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, no horário das 08h00min (oito) às 13h00min (treze horas) nos dias úteis, ou através do Site do Licitane: www.licitanet.com.br

Comunicação/Contatos: fone: 79-3281-1055 – e-mail: cmlaranjeiras@infonet.com.br

Laranjeiras/SE, 01 de dezembro de 2022.

HUGO PRADO
SILVA:0204821851
2

Assinado de forma digital por
1052079020
SILVAC02048218512
Data: 2022.12.01 09:44:46
+0100

Hugo Prado Silva
Pregoeiro Oficial



Nº PÁGINA: 124
RUBRICA: 49

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pag.: 1

Sexta-feira • 02 de Dezembro de 2022 • Nº 119

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PUBLICA

⋮

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6B36750F0347A3F80A55CB

AVISO DE LICITAÇÃO

Nº PÁGINA: 125
RUBRICA: W



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras, para o exercício de 2023.

Data início de Acolhimento das Propostas: 05/12/2022 às 10:00 hrs

Abertura da Sessão: 14/12/2022 às 09:00 hrs

Local: No site do licitaneet: www.licitaneet.com.br

Base Legal: Lei 10.520/02, 8.666/93 atualizada e Lei 123/2006 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 30 de 28 de abril de 2020 e subsidiariamente o Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Classificação Orçamentária:

UO: 1001 – Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

ACÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

ED:3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 15000

Parecer Jurídico: 23/2022.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, localizada à Rua Getúlio Vargas s/n – Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, no horário das 08h00min (oito) às 13h00min (treze horas) nos dias úteis, ou através do Site do Licitaneet: www.licitaneet.com.br

Comunicação/Contatos: fone: 79-3281-1055 – e-mail: cmjaranjeiras@infonet.com.br

Laranjeiras/SE, 01 de dezembro de 2022.

HUGO PRADO
SILVA 0104821951

Hugo Prado Silva
Pregoeiro Oficial

Usuário: 81714653587

Senha:

Entrar



TCESE
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

Nº PÁGINA: 129
RUBRICA: 40

Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano:002/2022

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico 002/2022 CML

Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras, para o exercício de 2023.

Base Legal: Lei 10.520/02, 8.666/93 atualizada e Lei 123/2006 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 30 de 28 de abril de 2020 e subsidiariamente o Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Critério: Menor Preço Por Item

Local: Portal do Licitanet. www.licitanet.com.br

Data de Cadastro: 02/12/2022

Data da Licitação: 14/12/2022

Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, localizada à Rua Getúlio Vargas s/n – Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, no horário das 08h00min (oito) às 13h00min (treze horas) nos dias úteis, através do Site do Licitanet: www.licitanet.com.br

Comunicação/Contatos: fone: 79-3281-1055 – e-mail: cmlaranjeiras@infonet.com.br

[Ver histórico de publicações](#)



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/12/2022 09:41:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA**
CNPJ: **42.162.847/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

40

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ep



CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJEIRAS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

Nº PÁGINA: 129
RUBRICA:
LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 42.162.847/0001-12 - AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	GASOLINA COMUM	6.000,00	LTS	PETROX	PETROX	R\$ 4,83	R\$ 28.980,00
Total: R\$28.980,00							

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	DIESEL S10	6.000,00	LTS	PETROX	PETROX	R\$ 6,50	R\$ 39.000,00
Total: R\$39.000,00							
Total Geral: R\$67.980,00							

4

Nº PÁGINA: 130

RUBRICA: up

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

AUTO POSTO SÃO ROQUE LTDA.

SERGIO ROQUE MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Estância/ Se, nascido em 05/10/1978, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Av. Quirino, 830, BL 04, apto 03, bairro Inácio Barbosa, CEP 49.040-700, Aracaju – Se, portador de Carteira de Identidade Nº 3.019.027-4 SSP-SE, expedida em 01/11/1996 e CPF. Nº 958.786.375-53

RESOLVE constituir uma SOCIEDADE LIMITADA, nos termos da legislação aplicável, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade limitada adotará o seguinte nome empresarial **AUTO POSTO SÃO ROQUE LTDA.** E adotará como nome fantasia **POSTO SÃO ROQUE I.**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade limitada terá sua sede no seguinte endereço: Rodovia Adelia do Prado Franco S/N, Bairro: Zona Rural KM 02 Laranjeiras/SE - CEP: 49170-000

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade limitada terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

Parágrafo único. O estabelecimento eleito como Sede, funcionará apenas como escritório, e as atividades serão realizadas fora do estabelecimento, em locais de terceiros. As mercadorias irão dos fornecedores direto para o consumidor final, não havendo estoque de mercadorias no local.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade limitada iniciará suas atividades a partir da data de assinatura deste contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

CONFERE COM A INTERNET

up

Nº PÁGINA: 131RUBRICA: up**DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)**

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com recursos próprios, em moeda corrente do País.

- **Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único.

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade limitada será exercida pelo sócio **SERGIO ROQUE MARQUES DOS SANTOS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão.

DO PRÓ-LABORE

Cláusula Sétima – O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31/12 a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Nona- A sociedade limitada poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos (mensalmente ou trimestralmente).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Décima – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

up
CONFERE COM A INTERNET

up

Nº PÁGINA: 132

RUBRICA: 4

DO FORO/CLÁUSULA ARBITRAL

Cláusula Décima Segunda – A parte elege o foro da sede, Laranjeiras - SE, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, e em acordo a tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando o presente instrumento particular, em via única.

Aracaju/Se, 31 de maio de 2021.

SERGIO ROQUE MARQUES DOS SANTOS

¹⁰
CONFERE COM A INTERNET

4



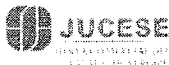
Nº PÁGINA: 133
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
95878637553	SERGIO ROQUE MARQUES DOS SANTOS

WP
CONFERE COM A INTERNET



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2021 11:16 SOB Nº 28200736268.
PROTOCOLO: 210212799 DE 01/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103852229. CNPJ DA SEDE: 42162847000112.
NIRE: 28200736268. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2021.
AUTO POSTO SÃO ROQUE LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.162.847/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2021
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SAO ROQUE I	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD ADELIA DO PRADO FRANCO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 49.170-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL KM 02	MUNICÍPIO LARANJEIRAS
UF SE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SN@SNSERVICOSCONTABEIS.COM.BR	TELEFONE (79) 3023-7077	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2022 às 11:31:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS Nº: 90

RUBRICA: *W*Cadastro Municipal de
Contribuinte nº

025853

Alvará

Exercicio	Número
2022	000340
Autenticidade: 7YW5LJ66	

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfazer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Dados do Contribuinte

Nome/R. Social: AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA - ME.
 Nome Fantasia: POSTO SAO ROQUE I
 Logradouro: RODOVIA ADELIA DO PRADO FRANCO - KM 02 - SALINAS Número: S/N
 Bairro: ZONA RURAL CEP: 49170000
 Complemento ***** Município: LARANJEIRAS
 CPF/CNPJ: 42162847000112 Inscr. Municipal: 60746948165045 Início Atividade: 01/06/2021
 Regime Tributário: NÃO DEFINIDO

Dados do Alvará

Finalidade: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
 Observação:

Data de Emissão: 15/03/2022
 Data de Validade: 31/12/2022

Atividade(s) do Contribuinte:

4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Principal: SIM
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Principal: NÃO
4732600	Comércio varejista de lubrificantes	Principal: NÃO
4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Principal: NÃO
4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Principal: NÃO

Mário Eduardo L. de Moraes
Diretor Departamento
Matrícula 1990

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Departamento de Tributação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA**
CNPJ: **42.162.847/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:31 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2023. ✓

Código de controle da certidão: **1B83.4271.78D3.76F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

UP
CONFERE COM A INTERNET

UP



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 477043 / 2022

Inscrição Estadual: 271769882

Razão Social: AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA

CNPJ: 42162847000112

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Endereço: RODOVIA ADELIA DO PRADO FRANCO S/N , ZONA RURAL KM 02 - LARANJEIRAS CEP:
49170000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **10/12/2022**, válida até **09/01/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20221210C266H6

af
CONFERE COM A INTERNET



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS Nº: 90, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE
13120613000104

Nº PÁGINA: 139

RUBRICA: ef

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

Nome ou Razão 025853 - AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA - ME.

Nome Fantasia: POSTO SAO ROQUE I

Logradouro: ROD. ADELIA DO PRADO FRANCO - KM 02 - SALINAS

Número: S/N

Bairro: ZONA RURAL

CEP: 49170000

Município: LARANJEIRAS

CPF/CNPJ: 42162847000112

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

10/12/2022	A	10/03/2023
------------	---	------------

<https://agportal.agapesistemas.com.br/AgPortalContribuinte/?alias=pmlaranjeiras>

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.
Código de Autenticidade: 764B1150

CONFERE COM A INTERNET

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.162.847/0001-12
Razão Social: AUTO POSTO SAO ROQUE
Endereço: ROD ADELIA DO PRADO FRANCO / ZONA RURAL / LARANJEIRAS / SE / 49170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2022 a 01/01/2023 ✓

Certificação Número: 2022120301242543131125

Informação obtida em 10/12/2022 08:39:01 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

cp
CONFERE COM A INTERNET

cp



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.162.847/0001-12
Certidão nº: 44716331/2022
Expedição: 10/12/2022, às 08:41:55
Validade: 08/06/2023, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.162.847/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

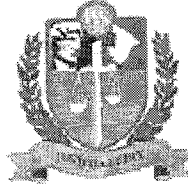
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

W
CONFERE COM A INTERNET

Nº PÁGINA: 142
 RUBRICA: cy



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA		
Nome Fantasia:	POSTO SAO ROQUE I	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Laranjeiras	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 42.162.847/0001-12
Data da Emissão:	10/12/2022 09:44	Data de Validade:	* 09/01/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003322663 *	Nº da Autenticidade:	* 3788752297 *

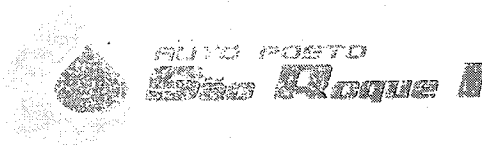
Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

cy
 CONFERE COM A INTERNET

cy



Nº PÁGINA: 143
RUBRICA: Y

DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022- CML.

A empresa **AUTO POSTO SÃO ROQUE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.162.847/0001-12 por intermédio de seu representante legal o senhor **SERGIO ROQUE MARQUES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Estância/ Se, nascido em 05/10/1978, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Av. Quirino, 830, BL 04, apto 03, bairro Inácio Barbosa, CEP 49.040-700, Aracaju/SE, portador da Carteira de identidade nº 30190274 SSP/SE e do CPF nº 958.786.375-53, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Laranjeiras/SE, 14 de dezembro de 2022.

AUTO POSTO SÃO ROQUE LTDA
SERGIO ROQUE MARQUES DOS SANTOS

Sergio Roque Marques dos Santos

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Nº PÁGINA: 144
RUBRICA: 9

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **AUTO POSTO SÃO ROQUE LTDA**, situada na Rodovia Adélia do Prado Franco S/N, Bairro: Zona Rural KM 02 Laranjeiras/SE - CEP: 49170-000 CNPJ nº 42.162.847/0001-12, vem, por intermédio de seu representante legal o Srº **SERGIO ROQUE MARQUES DOS SANTOS**, portador da Carteira de identidade nº 30190274 SSP/SE e do CPF nº 958.786.375-53, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem **FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Laranjeiras/SE, 14 de dezembro de 2022.

AUTO POSTO SÃO ROQUE LTDA
SERGIO ROQUE MARQUES DOS SANTOS




Sergio Roque Marques dos Santos

9

Nº PÁGINA: 145
RUBRICA: 64

Comunicado: sistemas da ANP estão fora do ar




Publicado em 05/08/2022 18h15

Compartilhe:   

A ANP informa que seus sistemas estão temporariamente fora do ar. Entre eles, encontram-se o levantamento semanal de preços, os Sistemas de Registro de Documentos dos Postos Revendedores (SRD-PR) e das Revendas de GLP (SRD-GLP), e o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), entre outros.

Ontem (4/8), a ANP sofreu uma tentativa de ataque cibernético. Como medida de segurança, todos os sistemas foram retirados do ar para avaliação dos riscos à segurança cibernética da Agência.

Conforme comunicado divulgado previamente, eventuais perdas de prazo em processos administrativos eletrônicos devido à indisponibilidade temporária no SEI serão compensadas pela Agência.

Compartilhe:   

Serviços que você acessou

AGOSTO

Realizar a baixa do CNPJ

JUNHO

Assinatura Eletrônica

W



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA**
CNPJ : **42.162.847/0001-12**
Número de Autorização : **PR/SE0227676**
Número Despacho : **ANP Nº 926**
Data da Publicação : **08/07/2022**
Endereço : **RODOVIA ADELIA DO PRADO FRANCO - S/N -
ZONA RURAL KM 02 - LARANJEIRAS - SE**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:01:28** horas do dia **11/07/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **5D24A57474313148**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

4



Nº PÁGINA: 147
RUBRICA: *[assinatura]*

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO SDL-ANP Nº 926, DE 7 DE JULHO DE 2022 - DOU 08.07.2022.

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/MG0227640	AUTO POSTO PROCOPIO LTDA	45.386.710/0001-30	48610.216454/2022-62
PR/SE0227676	AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	48610.215992/2022-30
PR/BA0227656	COSTA DO DENDE OIL COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	31.247.266/0004-00	48610.216551/2022-55
PR/BA0227642	MARACAS POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA	44.297.466/0001-76	48610.216476/2022-22
PR/SP0227677	MARCIO A SPOSITO TRANSPORTES LTDA	54.187.588/0009-10	48610.216499/2022-37
PR/PR0227637	REDE ALVORADA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	43.259.062/0001-25	48610.216573/2022-15

[assinatura]

PR/AM0227638	SAVINO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	07.445.491/0001- 23	48610.214679/2022- 84
PR/BA0227641	SUPER POSTO SERRINHA LTDA	43.784.087/0001- 48	48610.215908/2022- 88
PR/BA0227636	TERRAS DA BAHIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.831.067/0001- 10	48610.216387/2022- 86

expandir tabela

ADRIANA NICKEL LOURENÇO
 Superintendente Adjunta de Distribuição e Logística

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.

4

Nº PÁGINA: 149
RUBRICA: cp



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO SÃO ROQUE LTDA		Protocolo: SEC2200901990			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200736268	CNPJ 42.162.847/0001-12	Data de Ato Constitutivo 01/06/2021	Início de Atividade 31/05/2021		
Endereço Completo Rodovia ADELIA DO PRADO FRANCO, Nº S/N, ZONA RURAL KM 02 - Laranjeiras/SE - CEP 49170-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA.					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome SERGIO ROQUE MARQUES DOS SANTOS	CPF/CNPJ 958.786.375-53	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome SERGIO ROQUE MARQUES DOS SANTOS	CPF 958.786.375-53	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 01/06/2021	Número 20210212802	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/12/2022, às 08:07:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código 5PJ5PAN.



SEC2200901990

ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretário(a) Geral

CONFERE COM A INTERNET



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a empresa AUTO POSTO SÃO ROQUE, com sede na Rod. Adélia do Prado Franco, S/N — Bairro Zona Rural km 02, CEP: 49.170-000 Laranjeiras/SE, inscrita no CNPJ nº 42.162.847/0001-12, executou para esta empresa, inscrita sob o CNPJ nº 35.278.156/0001-13, com sede na Rua Umbelina Araujo nº 85, CEP: 49.170-000, na cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, o fornecimento de Combustível.

Atestamos, ainda, que o fornecimento foi executado satisfatoriamente e com qualidade, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Laranjeiras/SE, em 13 de Dezembro de 2022. ✓

Luciana de Melo Marques

Luciana de Melo Marques

up



Nº PÁGINA: 151

RUBRICA:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
ATESTADO DE REGULARIDADE

DOCUMENTO NÂ° 20681

VALIDADE: 27/06/2023

O Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe atesta que a edificação ou área de risco abaixo descrita, preencheu as exigências contidas nas normas de segurança contra incêndio e pânico em vigor no Estado de Sergipe, considerando as informações registradas no Sistema de Acompanhamento de Processos.

Processo NÂ°: 31847 | Tipo: Processo Completo
Data da Vistoria: 27/06/2022
Razão Social: AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA
CNPJ/CPF: 42.162.847/0001-12
Atividade Econômica (CNAE): 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Endereço: LOGRADOURO: ROD.ADELIA DO PRADO FRANCO, NÚMERO: , COMPLEMENTO.: , REF.: XXXXXX,
BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE-UF: LARANJEIRAS-SE
Classificação: G - SERVIÇO AUTOMOTIVO E ASSEMBLADOS - G-3 - LOCAL DOTADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,
Área: 680 m² | Número de pavimentos: 1
CREA/CAU: 2703114745 | Responsável Técnico pela Elaboração do Projeto: RICARDO SILVA DOS SANTOS
Observações:
1. Não armazena GLP para revenda

Notas:

1. Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o ARCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio e pânico em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção.
2. A edificação ou área de risco poderá ser fiscalizada pelo CBMSE a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a corporação aplicará as sanções administrativas previstas na legislação em vigor.
3. Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
4. Qualquer alteração no PSCIP aprovado implica na perda da validade do presente Atestado de Regularidade e obriga o proprietário ou responsável pelo uso realizar a atualização do processo junto ao CBMSE.

Diretoria de Atividades Técnicas, 28 de June de 2022.

Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://dat.cbm.se.gov.br> ou utilize um leitor de QRCode no código ao lado para acessar o link de verificação automática.



CONFERE COM A INTERNET



Nº PÁGINA: 152
RUBRICA: uf

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

A empresa **AUTO POSTO SÃO ROQUE LTDA**, CNPJ Nº 42.162.847/0001-12, sediada situada na Rodovia Adelia do Prado Franco S/N, Bairro: Zona Rural KM 02 Laranjeiras/SE - CEP: 49170-000), **DECLARA**, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem plenamente os **requisitos da habilitação** pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022- CML.

Laranjeiras/SE, 14 de dezembro de 2022.

AUTO POSTO SÃO ROQUE LTDA
SERGIO ROQUE MARQUES DOS SANTOS

Sergio Roque Marques dos Santos

uf

Nº PÁGINA: 153RUBRICA: wp

CREENCIAMENTO

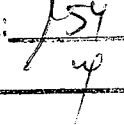
Pelo presente a empresa **AUTO POSTO SÃO ROQUE LTDA**, situada na Rodovia Adelia do Prado Franco S/N, Bairro: Zona Rural KM 02 Laranjeiras/SE - CEP: 49170-000 CNPJ nº 42.162.847/0001-12, através de seu sócio, outorga ao senhor **SERGIO ROQUE MARQUES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Estância/ Se, nascido em 05/10/1978, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Av. Quirino, 830, BL 04, apto 03, bairro Inácio Barbosa, CEP 49.040-700, Aracaju/Se, portador de Carteira de Identidade Nº 3.019.027-4 SSP-SE, expedida em 01/11/1996 e CPF. Nº 958.786.375-53, amplos poderes para representá-la junto a Câmara Municipal de Laranjeiras, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022- CML, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Laranjeiras/SE, 14 de dezembro de 2022.

AUTO POSTO SÃO ROQUE LTDA
SERGIO ROQUE MARQUES DOS SANTOS

Sergio Roque Marques dos Santos

wp

Nº PÁGINA: 154
RUBRICA: 

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2022
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Laranjeiras-SE, 10 de Dezembro de 2022

AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA - 42.162.847/0001-12

10/12/2022 10:08:43

Assinatura Digital: E2A34E52E02974822A25AA7BADEFD1FF





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

Nº PÁGINA: 155
RUBRICA: up
LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Às 09:00:40 horas do dia 14 de Dezembro de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras, para o exercício de 2023.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	Microempresa
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	Grande Porte

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12068	AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42162847000112	PETROX	PETROX	R\$ 4,83	Classificada	--
61470	POSTO MADRE DEUS LTDA	05569729000105	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM	R\$ 5,00	Classificada	--



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,00	14/12/2022 08:04:51	Classificado
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,83	10/12/2022 11:24:40	Classificado
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,80	14/12/2022 09:03:41	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,79	14/12/2022 09:03:51	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,70	14/12/2022 09:04:38	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,69	14/12/2022 09:04:59	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,65	14/12/2022 09:05:27	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,64	14/12/2022 09:05:39	Manual

up
[Handwritten signatures]

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,60	14/12/2022 09:05:44	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,59	14/12/2022 09:05:59	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,55	14/12/2022 09:06:04	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,54	14/12/2022 09:06:15	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,50	14/12/2022 09:06:18	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,49	14/12/2022 09:06:33	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,45	14/12/2022 09:06:41	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,44	14/12/2022 09:06:47	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,40	14/12/2022 09:06:51	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,39	14/12/2022 09:06:58	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,38	14/12/2022 09:07:05	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,37	14/12/2022 09:09:03	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,36	14/12/2022 09:09:25	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,35	14/12/2022 09:09:56	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,34	14/12/2022 09:10:02	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,33	14/12/2022 09:11:37	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,32	14/12/2022 09:11:42	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,31	14/12/2022 09:11:49	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,30	14/12/2022 09:11:57	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,29	14/12/2022 09:12:09	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,28	14/12/2022 09:12:13	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,27	14/12/2022 09:12:18	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,26	14/12/2022 09:12:36	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,25	14/12/2022 09:12:42	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,24	14/12/2022 09:12:58	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,23	14/12/2022 09:13:02	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,22	14/12/2022 09:13:06	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,20	14/12/2022 09:13:12	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,16	14/12/2022 09:13:22	Intermediario
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,15	14/12/2022 09:13:16	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,14	14/12/2022 09:13:26	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,10	14/12/2022 09:13:41	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,05	14/12/2022 09:13:48	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,04	14/12/2022 09:13:58	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,03	14/12/2022 09:14:04	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,02	14/12/2022 09:14:08	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,01	14/12/2022 09:14:12	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,00	14/12/2022 09:14:27	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 3,39	14/12/2022 09:15:32	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/12/2022 09:02:53	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/12/2022 09:03:33	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	14/12/2022 09:13:34	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	14/12/2022 09:17:34	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	14/12/2022 09:23:59	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	14/12/2022 09:34:01	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	14/12/2022 09:34:34	O fornecedor AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$3,39 .
Fornecedor 61470	14/12/2022 09:46:01	Sr. Pregoeiro, solicito que o licitante apresente comprovação que o preço apresentado nos itens acima são exequíveis. Na minha avaliação são manifestadamente inexequíveis e garanto que o licitante não consegue demonstrar o contrário. Como preços de combustíveis são notórios, ou seja, de amplo conhecimento e fácil verificação, o ilustre Pregoeiro deve ter percebido a discrepância da proposta apresentada em relação ao mercado. Art. 48. Serão desclassificadas: II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
Fornecedor 61470	14/12/2022 10:13:26	Súmula 262 do TCU: O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
Fornecedor 61470	14/12/2022 10:13:57	Não é taxativo
Fornecedor 61470	14/12/2022 10:14:12	e sim relativo
Fornecedor 61470	14/12/2022 10:16:10	o prudente é solicitar ao licitante a simples comprovação
Fornecedor 61470	14/12/2022 10:18:04	Se não for realizada aqui, será feita em outra esfera. Uma vez que estou te garantido que o preço é inexequível e fere os princípios da Legalidade e isonomia
Sistema	14/12/2022 10:25:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA -42.162.847/0001-12 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

[Handwritten signatures and initials]

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/12/2022 10:26:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/12/2022 10:28:16	O fornecedor POSTO MADRE DEUS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: PREÇOS MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEIS - NÃO OBSERVANCIA DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E LEGALIDADE.
Fornecedor 61470	14/12/2022 10:35:01	Preço publicado pela petrobras para Gasolina saindo da refinaria é de R\$ 4,14, como o Ilustre licitante pode vender a R\$ 3,39? Se isso não servir pro Sr. Pregoeiro solicitar a comprovação do preço garantido que servirá para o Ministério Público.
Sistema	14/12/2022 10:45:22	A manifestação de Intenção de Recurso de POSTO MADRE DEUS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Preço ofertado não chegou atingir a Inexequibilidade com base no Art 48, inciso II Paragrafo 1°.</i>
Sistema	14/12/2022 10:45:47	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 3,39
2º	POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 4,00

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
POSTO MADRE DEUS LTDA	05569729000105	14/12/2022 10:28:16	PREÇOS MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEIS - NÃO OBSERVANCIA DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E LEGALIDADE.	Preço ofertado não chegou atingir a Inexequibilidade com base no Art 48, inciso II Paragrafo 1°	Não Recebido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
41363	AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42162847000112	PETROX	PETROX	R\$ 6,50	Classificada	--
63196	POSTO MADRE DEUS LTDA	05569729000105	DIESEL S-10	DIESEL S-10	R\$ 6,39	Classificada	--


Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 6,50	10/12/2022 11:24:40	Classificado
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 6,39	13/12/2022 13:56:54	Classificado
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 6,38	14/12/2022 09:04:06	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 6,20	14/12/2022 09:04:42	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 6,19	14/12/2022 09:05:06	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 6,10	14/12/2022 09:05:32	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 6,05	14/12/2022 09:05:45	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 6,00	14/12/2022 09:05:48	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,99	14/12/2022 09:06:05	Manual

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,95	14/12/2022 09:06:08	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,94	14/12/2022 09:06:28	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,90	14/12/2022 09:06:38	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,89	14/12/2022 09:06:52	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,85	14/12/2022 09:06:55	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,84	14/12/2022 09:07:03	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,83	14/12/2022 09:07:08	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,82	14/12/2022 09:09:07	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,80	14/12/2022 09:09:28	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,79	14/12/2022 09:09:54	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,70	14/12/2022 09:10:10	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,65	14/12/2022 09:11:40	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,60	14/12/2022 09:11:46	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,59	14/12/2022 09:11:53	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,58	14/12/2022 09:12:03	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,57	14/12/2022 09:12:13	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,56	14/12/2022 09:12:17	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,55	14/12/2022 09:12:21	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,54	14/12/2022 09:12:40	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,50	14/12/2022 09:12:46	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,49	14/12/2022 09:13:01	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,48	14/12/2022 09:13:06	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,47	14/12/2022 09:13:09	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,45	14/12/2022 09:13:38	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,43	14/12/2022 09:13:51	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,42	14/12/2022 09:13:58	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,41	14/12/2022 09:14:03	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,40	14/12/2022 09:14:08	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,39	14/12/2022 09:14:15	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,38	14/12/2022 09:14:22	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,37	14/12/2022 09:14:40	Manual



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,36	14/12/2022 09:15:52	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,30	14/12/2022 09:15:59	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,29	14/12/2022 09:16:11	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,28	14/12/2022 09:16:16	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,27	14/12/2022 09:16:23	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,25	14/12/2022 09:16:28	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,24	14/12/2022 09:16:33	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,20	14/12/2022 09:16:36	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,19	14/12/2022 09:16:42	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,16	14/12/2022 09:16:45	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,15	14/12/2022 09:16:52	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,10	14/12/2022 09:16:55	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 5,05	14/12/2022 09:17:02	Manual
POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,00	14/12/2022 09:17:05	Manual
AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,99	14/12/2022 09:17:12	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/12/2022 09:02:53	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/12/2022 09:03:33	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	14/12/2022 09:13:34	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	14/12/2022 09:19:13	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	14/12/2022 09:23:59	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	14/12/2022 09:34:01	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	14/12/2022 09:34:34	O fornecedor AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$4,99 .
Fornecedor 63196	14/12/2022 09:45:17	Sr. Pregoeiro, solicito que o licitante apresente comprovação que o preço apresentado nos itens acima são exequíveis. Na minha avaliação são manifestadamente inexequíveis e garanto que o licitante não consegue demonstrar o contrário. Como preços de combustíveis são notórios, ou seja, de amplo conhecimento e fácil verificação, o ilustre Pregoeiro deve ter percebido a discrepância da proposta apresentada em relação ao mercado. Art. 48. Serão desclassificadas: II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
Sistema	14/12/2022 10:25:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA -42.162.847/0001-12 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

af

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/12/2022 10:26:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/12/2022 10:28:16	O fornecedor POSTO MADRE DEUS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: PREÇOS MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEIS - NÃO OBSERVANCIA DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E LEGALIDADE.
Sistema	14/12/2022 10:45:22	A manifestação de Intenção de Recurso de POSTO MADRE DEUS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Preço ofertado não chegou atingir a Inexequibilidade com base no Art 48, inciso II Paragrafo 1°.</i>
Sistema	14/12/2022 10:45:47	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	R\$ 4,99
2º	POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	R\$ 5,00

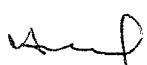
Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
POSTO MADRE DEUS LTDA	05569729000105	14/12/2022 10:28:16	PREÇOS MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEIS - NÃO OBSERVANCIA DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E LEGALIDADE.	Preço ofertado não chegou atingir a Inexequibilidade com base no Art 48, inciso II Paragrafo 1°	Não Recebido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	14/12/2022 09:00:40	Bom dia Srs(as).
Pregoeiro	14/12/2022 09:01:03	em alguns instantes iniciaremos o processo.
Pregoeiro	14/12/2022 09:07:26	Srs.(as) se atentem aos seus lances
Sistema	14/12/2022 09:45:02	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	14/12/2022 10:08:25	Sr. Fornecedor, com base no mesmo artigo citado pelo Sr. Art. 48, o paragrafo 1º traz a seguinte redação. § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). Vale ressaltar que o processo licitatório em questão é de Fornecimento, e mesmo que possamos utilizar-se deste artigo, o valor proposto final não está inferior a 70% conforme citado no artigo.
Sistema	14/12/2022 10:33:31	O fornecedor AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:45:47 horas do dia 14 de Dezembro de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



HUGO PRADO SILVA
Pregoeiro(a) Oficial



Marcos Antônio Menezes Sobral
Marcos Antônio Menezes Sobral
Equipe de Apoio

Nº PÁGINA: 162
RUBRICA: 4

Jeane Rodrigues de Souza Moura
Jeane Rodrigues de Souza Moura
Equipe de Apoio

Autenticação: DC27A36C9EBF972C4277EE6036DE6360

4



Laranjeiras - Sergipe

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

Classificação da Disputa PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

Nº PÁGINA: 103
RUBRICA: 4



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
1	1º	12068	AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	Laranjeiras/SE	PETROX	PETROX	R\$3,39	6.000,00	R\$20.340,00
1	2º	61470	POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	Laranjeiras/SE	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM	R\$4,00	6.000,00	R\$24.000,00
	1º	41363	AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA	42.162.847/0001-12	Laranjeiras/SE	PETROX	PETROX	R\$4,99	6.000,00	R\$29.940,00
2	2º	63196	POSTO MADRE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05	Laranjeiras/SE	DIESEL S-10	DIESEL S-10	R\$5,00	6.000,00	R\$30.000,00

40

Nº PÁGINA: 169
RUBRICA: up

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

Fornecedor: AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA

CNPJ: 42.162.847/0001-12

Representante: Sergio Roque Marques dos Santos

Telefone: (79) 9998-2642

E-mail: sergio@postosaoroque.com.br

Endereço: ROD ADELIA DO PRADO FRANCO KM02, 0000 - , Laranjeiras - Sergipe - 49170-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	6.000,00	LTS	GASOLINA COMUM	PETROX	PETROX	R\$ 3,39	R\$ 20.340,00
2	6.000,00	LTS	DIESEL S10	PETROX	PETROX	R\$ 4,99	R\$ 29.940,00
							Total R\$ 50.280,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

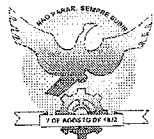
Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

Sergio Roque Marques dos Santos - 95878637553

Dados: 14/12/2022 10:33:31

AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA
42.162.847/0001-12



Laranjeiras - Sergipe

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

Nº PÁGINA: 165

RUBRICA: W

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 referente à *Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras, para o exercício de 2023.* que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA - 42.162.847/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	6.000,00	LTS	PETROX	PETROX	R\$ 3,39	R\$ 20.340,00	R\$ 4,84	R\$ 29.040,00	29,9586 %	R\$ 1,45

Descrição: GASOLINA COMUM

2	6.000,00	LTS	PETROX	PETROX	R\$ 4,99	R\$ 29.940,00	R\$ 6,51	R\$ 39.060,00	23,3486 %	R\$ 1,52
---	----------	-----	--------	--------	----------	---------------	----------	---------------	--------------	----------

Descrição: DIESEL S10

Subtotal	Subtotal	26,1674	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	17.820,00
R\$	R\$		
50.280,00	68.100,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 50.280,00	R\$ 68.100,00	26,1674 %	17.820,00

Laranjeiras - Sergipe, 14 de Dezembro de 2022


HUGO PRADO SILVA
PREGOEIRO(A)



Laranjeiras - Sergipe

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

Extrato do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

Nº PÁGINA: 166

RUBRICA:

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Informações do Processo

Descrição: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras, para o exercício de 2023.

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 2

Regulamento: Nº 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Início da Sessão: 14/12/2022 09:00:00

Gestão do Processo

Homologador: ADRIANO SANTOS CARVALHO

Autoridade Competente: Luciano dos Santos

Equipe De Apoio : Marcos Antônio Menezes Sobral

Equipe De Apoio : Jeane Rodrigues de Souza Moura

Pregoeiro : HUGO PRADO SILVA

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 02/12/2022 10:21:42 *

Executante: HUGO PRADO SILVA

Ação: PUBLICADO

Registro: 02/12/2022 10:30:48 *

Executante: HUGO PRADO SILVA

Ação: ADJUDICADO

Registro: 14/12/2022 10:56:28 *

Executante: HUGO PRADO SILVA

* Data em que a ação foi realizada.



Nº PÁGINA: 167
RUBRICA: 44

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pag. 1

Quinta-feira • 15 de Dezembro de 2022 • Nº 122

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PUBLICA

⋮

- EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AED9E5C3BC1CED372894E6

EXTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJEIRAS/SE**

**Extrato do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022**

Nº PÁGINA: 168
RUBRICA: EP



Informações do Processo

Descrição: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras, para o exercício de 2023.

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 2

Regulamento: Nº 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Início da Sessão: 14/12/2022 09:00:00

Gestão do Processo

Homologador: ADRIANO SANTOS CARVALHO

Autoridade Competente: Luciano dos Santos

Equipe De Apoio : Marcos Antônio Menezes Sobral

Equipe De Apoio : Jeanie Rodrigues de Souza Moura

Pregoeiro : HUGO PRADO SILVA

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 02/12/2022 10:21:42 *

Executante: HUGO PRADO SILVA

Ação: PUBLICADO

Registro: 02/12/2022 10:30:48 *

Executante: HUGO PRADO SILVA

Ação: ADJUDICADO

Registro: 14/12/2022 10:56:28 *

Executante: HUGO PRADO SILVA

* Data em que a ação foi realizada.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Nº PÁGINA: 169

RUBRICA: *[Handwritten signature]*

Ofício nº01/2023

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2023.

A Vossa Excelência
Sr.
Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

Sr. Presidente,

Estamos encaminhando o procedimento licitatório na modalidade, Pregão Eletrônico de nº. **002/2022 – CML**, cujo o objeto é a **Contratação de Empresa Especializada Visando o Fornecimento Parcelado de Combustíveis Para a Frota de Veículos Desta Casa Legislativa ao Exercício de 2023**, devidamente julgado, para decisão final de Vossa Senhoria, acerca da homologação, informando, ainda, que foram cumpridos todos os trâmites e preceitos legais.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
HUGO PRADO SILVA
Pregoeiro Oficial



Laranjeiras - Sergipe

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

PÁGINA: 1/10
RUBRICA: [assinatura]
LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras, para o exercício de 2023.*

Fornecedor : AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA - 42.162.847/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	6.000,00	LTS	PETROX	PETROX	R\$ 3,39	R\$ 20.340,00	R\$ 4,84	R\$ 29.040,00	29,96	R\$ 1,45
Descrição: GASOLINA COMUM										
2	6.000,00	LTS	PETROX	PETROX	R\$ 4,99	R\$ 29.940,00	R\$ 6,51	R\$ 39.060,00	23,35	R\$ 1,52
Descrição: DIESEL S10										
Subtotal Adjudicado R\$ 50.280,00							Subtotal Orçado: R\$ 68.100,00		26,1674 %	R\$ 17.820,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 50.280,00	R\$ 68.100,00	26,1674 %	17.820,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras-SE, 02 de Janeiro de 2023

ADRIANO SANTOS CARVALHO
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PÁGINA: 1/1
RUBRICA: [assinatura]

CONTRATO Nº 01/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- CML, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO ROQUE LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, Presidente da Câmara, e a empresa **AUTO POSTO SÃO ROQUE LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.162.847/0001-12, com sede na Rod. Adélia do Prado Franco s/n – Zona Rural Km 02, na cidade de Laranjeiras, Estado de SE, neste ato representada por **Sergio Roque Marques dos Santos**, Socio administrador portador do CPF nº 958.786.375-53, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- CML – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022- CML, homologado em 02/01/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos desta Câmara, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II do Edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 50.280,00** (cinquenta mil, duzentos e oitenta reais).

3.1.1. O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Gasolina Comum (Petrox)	Lts	6.000	R\$ 3,39	R\$ 20.340,00
2	Diesel S10 (Petrox)	Lts	6.000	R\$ 4,99	R\$ 29.940,00

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 172
RUBRICA: cp

- §2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e perante o FGTS - CRF.
- §3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- §5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;
- §6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- §7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
- §8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Câmara, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) do mesmo, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

§1º - O(s) posto(s) relacionado(s) para abastecimento deverá(ão) atender, de segunda à sexta-feira, no horário das 05:00 h (cinco horas da manhã) às 24:00h (meia noite);

§2º - O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar localizado(s) a uma distância máxima de até 9Km (nove), tendo em vista que essa quilometragem alcança um raio de 3 (três) postos de combustível, contados do Prédio desta Câmara, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo;

§3º - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescentar o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.



4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

UO: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS
Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
ED: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FR: 15000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CML – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CML – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que o CML – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 115
RUBRICA: [assinatura]

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 002/2022- CML e todos os seus anexos.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 1/10
RUBRICA: *uf*

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 002/2022- CML, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da Câmara, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de LARANJEIRAS para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Laranjeiras - SE, 02 de janeiro de 2023.

Adriano Santos Carvalho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
CONTRATANTE

Sergio Roque Marques dos Santos
AUTO POSTO SÃO ROQUE LTDA
Sergio Roque Marques dos Santos
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Julia Maria Barreto Santos

Antonio Barchi



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

1ª PÁGINA: 177
RUBRICA: ep

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos desta Câmara, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II do Edital.

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO ROQUE LTDA

VALOR: R\$ 50.280,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta reais).

PRAZO: Terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR: 15000

PARECER JURIDICO:23/2022

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2023.

Adriano Santos Carvalho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE LARANJEIRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

02/01/2023 18:36

LICITANET - Termo de Homologação

PÁGINA: 1/8

RUBRICA:



Laranjeiras - Sergipe

CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJEIRAS/SELICITANET
LARANJEIRAS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) HOMOLOGA nos termos do inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Laranjeiras, para o exercício de 2023.*

Fornecedor : AUTO POSTO SAO ROQUE LTDA - 42.162.847/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	6.000,00	LTS	PETROX	PETROX	R\$ 3,39	R\$ 20.340,00	R\$ 4,84	R\$ 29.040,00	29,96	R\$ 1,45
Descrição: GASOLINA COMUM										
2	6.000,00	LTS	PETROX	PETROX	R\$ 4,89	R\$ 29.340,00	R\$ 6,51	R\$ 39.060,00	23,35	R\$ 1,52
Descrição: DIESEL S10										
					Subtotal Adjudicado R\$ 50.280,00	Subtotal Orçado: R\$ 68.100,00		26,1674	R\$ 17.820,00	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 50.280,00	R\$ 68.100,00	26,1674 %	17.820,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 03 de Janeiro de 2023

ADRIANO SANTOS CARVALHO
PRESIDENTE

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/54250/relatorio_pregao_homologado_completo_21067833236.html

1/1

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 179

RUBRICA: up

Nº PÁGINA: 179

RUBRICA: up

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos desta Câmara, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II do Edital.

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO ROQUE LTDA

VALOR: R\$ 50.280,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta reais).

PRAZO: Terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FR: 15000

PARECER JURIDICO: 23/2023

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2023.

Adriano Santos Carvalho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE LARANJEIRAS